



Ata n.º 15 – No dia 26 de junho de 2017, na cidade de Santa Maria da Feira, Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores José Manuel da Silva Oliveira, Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, Vítor Carlos Latourrette Marques, Helena Maria de Sá Portela, António Gil Alves Ferreira, Eduardo Marques dos Santos Cavaco, Susana Alexandra Lopes Correia, António Ferreira de Bastos, Isabel Maria Oliveira Machado Leal Pereira e Mário António Pinho de Oliveira. -----
Secretariou a reunião a Técnica Superior da Divisão de Apoio Técnico, Maria Isabel Soares Campos e Sousa, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2 de junho de 2015. -----

ORDEM DO DIA -----

1 - Atas -----

- Reunião ordinária de 29 de maio de 2017 -----
- Reunião ordinária de 12 de junho de 2017 -----
- Reunião extraordinária de 19 de junho de 2017 -----

2 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social - Arrifana” -----

- Aprovação dos projetos de execução -----

3 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social - Caldas de São Jorge” -----

- Aprovação dos projetos de execução -----

4 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social -



- Canedo**-----
- **Aprovação dos projetos de execução**-----
- 5 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Escapães”**-----
- **Aprovação dos projetos de execução**-----
- 6 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Fiães – Ferradal”**-----
- **Aprovação dos projetos de execução**-----
- 7 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Fiães – Souto”**-----
- **Aprovação dos projetos de execução**-----
- 8 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Guisande”**-----
- **Aprovação dos projetos de execução**-----
- 9 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Lourosa – Cadinha”**-----
- **Aprovação dos projetos de execução**-----
- 10 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – São Miguel do Souto”**-----
- **Aprovação dos projetos de execução**-----
- 11 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Arménio Marques da Costa, e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande**-----
- **Aprovação da minuta**-----
- 12 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, José Arménio Azevedo da Costa e outros, e a União das**



-
- Freguesias de Lobão, Glão, Louredo e Guisande -----**
- **Aprovação da minuta -----**
- 13 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Joaquim de Jesus Miranda e esposa, e a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----**
- **Aprovação da minuta -----**
- 14 – Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre o Município e Ângela Maria Fernandes da Silva e Durbalina da Silva Fernandes -----**
- **Aprovação da minuta -----**
- 15 – Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre o Município e Arlindo Martins dos Anjos Henriques -----**
- **Aprovação da minuta -----**
- 16 – Atribuição de apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arrifana -----**
- 17 – Atribuição de apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Vicente de Louredo -----**
- 18 – Proposta de atribuição do topónimo “Travessa 27 de Abril”, em São Miguel do Souto -----**
- 19 – Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 20 – Empreitada de “Construção do Centro Veterinário Municipal” – São João de Ver -----**
- **Determinação da abertura de concurso público -----**
 - **Aprovação das peças do procedimento -----**
 - **Designação do júri do procedimento -----**
- 21 – Pedido de Cláudia Sofia da Silva Valente de licenciamento de -----**
-



- ocupação de espaço público com uma banca de venda de flores e velas, no Largo da Feira dos Quatro, em Arrifana-----**
- 22 - Autorização de cedência do módulo 142 da Zona Administrativa e Comercial, sito na Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão, de Fernando da Rocha Carvalho Alves a André Coelho da Silva -----**
- 23 - Hasta pública para alienação de veículos em fim de vida, de materiais diversos considerados como sucata e materiais diversos da marca Iveco-----**
- 24 - Comunicação da celebração de contratos de aquisição de serviços -----**
- 25 - Aquisição de serviços “Linha de serviço de transporte coletivo regular de passageiros na cidade de Santa Maria da Feira”-----**
- Pedido da Auto Viação Feirense, Lda. de prorrogação do prazo para entrega da caução-----
- 26 - Aquisição de bens “Fornecimento de combustíveis” -----**
- Aprovação da minuta do contrato -----
- 27 - Atribuição de apoio à Tuna Musical Brandoense/Academia de Música de Paços de Brandão -----**
- Obras de ampliação e remodelação das instalações da Academia -----
- 28 - “Requalificação da Escola Básica Feira Centro”-----**
- Aprovação do projeto técnico -----
- 29 - Programa de Apoio ao Desporto - Medida 5 - Cedência de espaços desportivos-----**
- Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de



candidaturas -----

30 – Candidatura ao Programa do Regime de Fruta Escolar – Ano letivo 2017-2018 -----

31 – Candidatura aos “Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar” – PIIIE -----

32 – Contrato celebrado entre a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M. e a Câmara de Comércio e Indústria Luso Alemã-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Munícipe: Francisco António Coelho Oliveira, residente na Rua Dona Luciana Correia Marques, n.º 126, 4520-822 Travanca. -----

Assuntos: Processo n.º 461/2016/URB – pretende saber por que é que o processo foi indeferido. -----

- Obras em tela de que é autor e que gostaria que revertissem a favor da Câmara Municipal. -----

O munícipe em referência começou por dizer que gostaria de saber o ponto de situação em relação ao pedido de licenciamento de um muro na sua propriedade, que se encontra embargado, e também responsabilizar a Câmara se o muro cair, dizendo que o problema, que já tentou resolver, não é resolvido por causa da cedência de terreno para fazer os passeios.-----

De seguida, o munícipe exibiu um livro, dizendo que pretendia demonstrar o trabalho que realizou, em 21 livros sobre o Distrito de Aveiro. Disse tratar-se de trabalhos elaborados à mão, e que gostaria de



saber se a Câmara pode ajudá-lo neste projeto que considera muito enriquecedor para o concelho de Santa Maria da Feira. -----

Acrescentou que este trabalho vem de encontro à existência do Museu do Papel no Concelho, e que gostaria que esta obra não ficasse guardada, só para si, tal como disse na apresentação do mesmo na livraria Vício das Letras, pelo que gostava que o Pelouro da Cultura o apoiasse neste projeto. -----

O munícipe disse ainda que enviou uma carta ao Sr. Presidente da Câmara sobre as telas que está a desenvolver e que gostava que, um dia, essas obras fossem resguardadas, na posse da Câmara de Santa Maria da Feira.-----

O Sr. Presidente deu a palavra ao Chefe da Divisão de Edificação e Urbanismo, Eng.º Vítor Bernardino, presente na reunião, que referiu que o munícipe apresentou um pedido de licenciamento de reconstrução de muros, dizendo que já existe passeio na frente da propriedade do munícipe, a nascente, e como está em causa uma habitação em gaveto, pretende-se que o passeio seguisse a poente para unir a sul, de acordo com o previsto no artigo 59.º do PDM.-----

Explicou que a dificuldade que existe é incrementar o passeio naquele arruamento, uma vez que o Sr. Francisco Oliveira terá de recuar um pouco o muro.-----

O munícipe voltou a intervir dizendo que o muro já recuou quatro metros e tal ao longo de 27 metros de comprimento de terreno, e que apenas poderá ceder à volta de 60 cm naquele local.-----

O Sr. Presidente, dirigindo-se ao munícipe, disse que propor-lhe-ia que o Eng.º Vítor Bernardino se deslocasse ao local, acompanhado do



municípe, para tentarem analisar a situação em conjunto, dizendo que, às vezes, também não será por mais 10 ou 20 cm que não se possa resolver a situação, recomendando assim o assunto ao Eng.º Vítor Bernardino.-----

Sobre a questão do livro, o Sr. Presidente referiu tratar-se de um assunto que o vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, analisará com o municípe, dizendo que a Câmara recebe, com muita frequência, propostas de autores de livros que querem editar obras, e que tem de ser feita uma análise crítica primeiro, o que recomendou ao vereador Gil Ferreira.-----

O municípe referiu pretender acrescentar que não estava a pedir apoio financeiro, que estava a oferecer as obras, só que precisava de ajuda para a sua elaboração, recordando que já fez este pedido em março de 2014, e que, agora, formulava novamente, não só para os livros mas também para as telas, que foram pintadas a óleo e retratam a vida do Concelho, e que pretende que, um dia, sejam preservadas.-----

O Sr. Presidente referiu tratar-se de duas matérias que estão sob a alçada do vereador Gil Ferreira, que as tratará com o municípe, tendo o vereador Gil Ferreira, dirigindo-se ao municípe, convidado o mesmo a deixar-lhe a obra, à qual dará os trâmites devidos.-----

Interveio o vereador António Bastos que perguntou ao Sr. Francisco Oliveira quando é que apresentou o pedido para o licenciamento do muro, tendo o mesmo respondido que foi em maio de 2016.-----

O vereador António Bastos, dirigindo-se ao Sr. Presidente, disse lamentar profundamente que só agora é que a Câmara se ofereça para ir ao local, tendo o Sr. Presidente dito que o vereador António Bastos



está a confundir a situação, esclarecendo que o pedido foi indeferido e que, agora, perante a insistência do Sr. Francisco Oliveira, foi manifestada a disponibilidade para a deslocação ao local. -----

O vereador António Bastos continuou a sua intervenção dizendo que está perfeitamente consciente que não é preciso insistência, os serviços já foram ao local, mas que só agora é que os técnicos superiores vão ao local, o que lamenta profundamente, mas que faz votos para que esta questão seja muito bem sucedida dentro dos próximos dias ou tempos.

Disse que, quanto à questão dos livros e das obras de arte que o munícipe tem em sua casa e que se predispõe a ceder à Câmara Municipal desde que devidamente tratados, é óbvio que isso tem de ser negociado com a Câmara, mas que perguntava ao Sr. Francisco Oliveira quando é que o colocou esta questão à Câmara, tendo o munícipe respondido que foi em 19 de novembro de 2015. -----

O vereador António Bastos voltou a intervir dizendo que, desde 2015 até hoje, o munícipe esteve sem qualquer resultado relativamente a este pedido, e que só agora é que o Sr. Presidente de Câmara se lembra de solicitar ao vereador do Pelouro que averigue este assunto e acelere este pedido. Disse que lamenta profundamente que isto aconteça, que não vale a pena estar-se a fazer política por política, porque não adianta, mas que o Sr. Presidente está muito vulnerável nestas situações agora, porque se está em tempo de eleições. -----

O Eng.º Vítor Bernardino solicitou autorização ao Sr. Presidente para esclarecer que o processo entrou em 2016, foi analisado uma primeira vez pelos técnicos e foi indeferido. Disse que o Sr. Francisco Oliveira pediu nova revisão, teve apoio técnico na Câmara, teve várias reuniões



com os técnicos na Câmara, e que o que foi pedido ao Sr. Francisco Oliveira foi a cedência de terreno para a implementação de passeios, dizendo que o processo foi novamente indeferido, por diversas vezes, porque nunca foi apresentada uma proposta com a implementação de passeio. -----

Acrescentou que os topógrafos também já foram ao local fazer um levantamento do arruamento para ver se havia a possibilidade de encaixar o passeio sem demolir a parte do muro existente, e tal não foi possível, frisando que a situação, agora, é que o Sr. Francisco Oliveira estará disponível para ceder algum terreno para o efeito. -----

O vereador Gil Ferreira interveio referindo pretender esclarecer e, no fundo, clarificar que, quando o Sr. Presidente exarou um despacho no pedido do munícipe no sentido de ele – vereador Gil Ferreira – tratar o assunto, reuniu com o Sr. Francisco Oliveira, que lhe apresentou este tema e a obra, dizendo que a mesma será analisada com os técnicos do Pelouro com um conteúdo funcional adequado e que, normalmente, analisam este tipo de propostas, e que, naturalmente, será dada a devida resposta. Ressalvou contudo que a obra está a ser apresentada apenas agora como concluída, tendo sido apresentada, ao que presume, no Vício das Letras e, agora, concluída. -----

O munícipe disse que, na altura, ficou ofendido porque pediu que fosse representada a Câmara, e não esteve ninguém presente, dizendo que o vereador Gil Ferreira foi convidado pessoalmente. -----

O vereador Gil Ferreira informou que não estava disponível na altura, mas que também não deixa de ser verdade que reuniu com o Sr. Francisco Oliveira antes, acerca dessa obra e ficou combinado que,



quando tivesse a obra, ela seria analisada. -----
Concluindo, o vereador Gil Ferreira disse que o Sr. Francisco Oliveira vai deixar então a obra para a poder remeter aos técnicos competentes para análise do seu conteúdo.-----
Interveio novamente o vereador António Bastos referindo pretender dizer que não desejava que o Sr. Presidente remetesse a questão do muro para o Eng.º Vítor Bernardino, dizendo que não tem nada contra os serviços camarários, muito pelo contrário, defende os serviços camarários e as pessoas que desempenham funções com responsabilidade na Câmara Municipal, mas que tem de tirar as ilações daquilo que tem acontecido até agora, e que, só agora, nesta fase do ano de 2017, a dois meses de uma eleição, é que se vai a correr à pressa para dar o encaminhamento possível a este processo, frisando que é isso que condena. -----
Disse que também lamenta o facto de, só agora, é que o vereador Gil Ferreira está preocupado e consciente de que é necessário ter as obras na sua posse para as poder avaliar quando já teve dois anos até agora para fazer cabal justiça a essa situação. -----
Finalizando, o Sr. Presidente disse querer dar nota que é óbvio que, neste processo, os técnicos agiram em conformidade com aquilo que são as regras, frisando que é isso que está em causa, cumprimento de regras, e que se vai tentar uma solução, acrescentando que dá os parabéns aos técnicos, porque agiram no cumprimento das regras e é assim que deve ser, pois não devem ser ultrapassadas. -----
Disse que, sobre a questão da obra, naturalmente, que os técnicos também terão de as apreciar, e que espera que a obra seja de grande



valor, porque estas solicitações são muito comuns e que se tem de procurar conciliar o interesse público, que é o interesse do Município, com algumas vontades das pessoas, com toda a simpatia e com todo o respeito pelo trabalho de todos, frisando que é esse o papel da Câmara e que terá de ser avaliada tecnicamente a pertinência, e que, por isso, recomendava o assunto ao vereador Gil Ferreira. -----

Município: Maria Teresa Alves Amorim, residente na Rua de São Tomé, n.º 45, 4500-764 Nogueira da Regedoura. -----

Assunto: Processo n.º 194/2014/QXA – pretende saber quando vão ser feitas as obras de drenagem de águas residuais e retirada do aterro da propriedade vizinha de Maria Ferreira da Rocha Couto. Queixa-se também de não existir qualquer aviso de licenciamento das obras no local. -----

Interveio Dra. Silvina Rocha em representação da Sra. Maria Teresa Alves Amorim, que começou por referir pretender confirmar as queixas que à data foram apresentadas pela sua constituinte, que reside na Rua de São Tomé, n.º 45, Nogueira da Regedoura. -----

Disse que do lado norte da casa da senhora existe um terreno de cultura, supostamente, e que, já em 1998, os proprietários desse terreno, Maria Ferreira da Rocha Couto e marido, procederam a diversos aterros, e altearam, já na altura, significativamente a cota natural desse terreno de cultura. -----

Referiu que, como a casa da sua cliente fica a sul, é evidente que o escoamento das águas, designadamente águas pluviais e outras, até de rega do próprio terreno, escorrem para a propriedade da sua cliente, que fica a sul, dizendo que o estado de degradação da casa da sua



cliente é de tal ordem que, neste momento, é quase impossível viver dentro daquela casa. -----

Disse que o processo de queixa de 1998 não resolveu nada, em termos camarários, e que, depois disso, houve um outro senhor, também proprietário de um prédio vizinho dos senhores que referira, que fez queixa e deu origem ao Processo n.º 2133/05. Referiu que consultou este processo, por uma questão de curiosidade, e que, inexplicavelmente, a Câmara ordena a retirada das terras sucessivas vezes, prorroga o prazo de 20 dias para o efeito e, depois, numa derradeira tentativa, mais 20 dias. Disse também que a informação dos fiscais que vão ao local é rigorosamente igual de umas situações para as outras e que, inexplicavelmente, este processo vem a ser arquivado, porque concluem que foi retirada alguma terra do terreno. -----

Prosseguiu dizendo que analisou as fotografias que estão na informação anterior, que diz que têm de retirar as terras impreterivelmente no prazo de 20 dias, e que as fotografias que estão nesta informação diz que terá retirado alguma terra quando a situação é rigorosamente a mesma, ou seja, os proprietários do terreno em causa não fizeram rigorosamente nada, não tiraram um milímetro de terra que tinham colocado. Acrescentou que o senhor que fez a queixa na altura teve um acidente, partiu uma perna, e não pôde continuar com o processo devido a essa situação. -----

A Dra. Silvina Rocha continuou a sua exposição dizendo que a sua constituinte apresentou nova queixa em 2014, porque, além da terra que aqueles senhores já tinham despejado no terreno, fizeram novos aterros. Referiu que, neste momento, a cota natural do terreno está



alteada em quase 2m relativamente à casa da sua constituinte, que é uma casa de habitação, uma casa de morada de família, dizendo que a própria Câmara tem pareceres de que os aterros que foram feitos alteraram significativamente o escoamento das águas que vão encharcar os prédios a sul, acrescentando que é mesmo este o termo que a Câmara utiliza. -----

Disse que o prédio a sul é precisamente o prédio da sua cliente, que constitui a casa de morada de família, e que a senhora tem tido graves problemas, desde móveis que apodrecem, pessoas doentes com gripes, com constipações sucessivas, e outros, devido à intensa humidade que se faz sentir dentro daquela casa, provocada pelo alteamento da cota natural do prédio. -----

Referiu que a queixa com o n.º 194/2014 ainda está em curso, dizendo que, no entanto, os proprietários do terreno, cuja cota foi alterada significativamente, têm vindo a diligenciar junto da Câmara, por A mais B, em licenciar esta situação, ou seja, os aterros ilícitos e ilegais que têm vindo a fazer ao longo do tempo, e que a Câmara tem ponderado, através de um processo especial de drenagem de águas pluviais. -----

Frisou que é isso que queriam impedir, dizendo que queriam, efetivamente, que a situação fosse reposta à sua situação natural, e que os proprietários fossem obrigados, como, aliás, já foram muitas vezes, a retirar os inúmeros aterros que, sem qualquer licença camarária, fizeram naquele prédio, o que alteou, irremediavelmente, e muito significativamente, a cota natural do prédio com o prejuízo total para a casa da sua constituinte, que fica exatamente a seguir àquele terreno, do lado sul. -----



A Dra. Silvina Rocha concluiu dizendo que queria que a Câmara interviesse a esse nível, analisasse realmente os processos que referira, concretamente os processos n.ºs 1870/98, 2133/05 e 194/2014, e ponderasse se, efetivamente, um terreno de cultura pode ser cultivado de qualquer maneira, dizendo que, se calhar, com uma cota como tinha anteriormente, seria muito mais produtivo, muito mais rentável, e que salvaguardasse os interesses da sua constituinte que vê a casa dela, que é a casa de morada de família, completamente encharcada pelas águas provenientes do prédio.-----

Finalizando, disse que queria que a Câmara, realmente, fizesse aquilo que é devido fazer, ou seja, ordenar aos proprietários do prédio rústico a retirada das terras, e que assim espera.-----

O Sr. Presidente deu a palavra ao Chefe da Divisão de Edificação e Urbanismo, Eng.º Vítor Bernardino, o qual informou que a Sra. Maria Teresa Amorim recebeu a última notificação em 18 de maio de 2017, informando-a que a Câmara licenciou, no terreno vizinho, o aterro e o muro de vedação.-----

Disse que, segundo informações da fiscalização que constam no processo, o aterro que foi referido é de cerca de 1m de altura, não 2m, e que a Câmara, para salvaguardar questões de salubridade da habitação da Sra. Maria Teresa Amorim, obrigou o técnico a apresentar um projeto de rede de águas pluviais para que todas as águas que andem no terreno sejam drenadas e não vão para casa da Sra. Maria Teresa Amorim.-----

Acrescentou que a licença para executar essas obras foi concedida até 11 de agosto de 2017, e que a Câmara está a aguardar que essas obras



sejam executadas para os técnicos irem vistoriar o local e confirmar se as obras estão de acordo com o projeto e com a responsabilidade que o técnico vai assumir de que esteja bem executado. -----

A Dra. Silvina Rocha voltou a intervir referindo que a sua constituinte lhe estava a dizer que a Câmara já ordenou esse projeto especial de drenagem de águas pluviais em 2005, e que não foi feito, pelo que a questão que coloca é se esse projeto é bastante para resolver os problemas que a sua constituinte tem sofrido, ao que o Eng.º Vítor Bernardino referiu que, se o requerente executar o projeto que foi apresentado, é suficiente para drenar todas as águas.-----

A Dra. Silvina Rocha insistiu dizendo que pede imensa desculpa pela pergunta, mas que é uma leiga na matéria, mas que questionava qual é a utilidade de a Câmara licenciar o alteamento de uma cota natural de um prédio de cultura, em 1 metro que seja, perguntando ainda qual é a pertinência disto em prejuízo de uma casa de habitação ao lado.-----

O Eng.º Vítor Bernardino respondeu que a Câmara tem de respeitar o pedido do requerente para legalizar um aterro, dizendo que é possível legalizar um aterro em zonas de construção, e que a Câmara só tem de fazer cumprir a lei, ao que a Dra. Silvina Rocha retorquiu dizendo que isso seria para construir, dentro de um projeto de construção em que a Câmara visse que era fundamental fazer o alteamento da cota natural, o que compreenderia. -----

O Eng.º Vítor Bernardino referiu que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, além das construções, são permitidas remodelações de terrenos, e que, desde que devidamente licenciadas, as pessoas podem mudar as cotas de terrenos mediante regras, dizendo que a Câmara



licenciou, porque está de acordo com as regras, ao que a Dra. Silvina Rocha retorquiu questionando como é que se compreende que a Câmara, antes, tenha dado uma decisão tão drástica de conceder os últimos e derradeiros 15 dias para que a terra fosse retirada. -----

O Eng.º Vítor Bernardino respondeu que foi porque não estava licenciado, dizendo que, anteriormente, não havia sido feito um pedido de licenciamento, o que aconteceu em 2015, e que a Câmara analisou esse pedido de licenciamento e, para salvaguardar as questões de salubridade da habitação da Sra. Maria Teresa Amorim, obrigou a apresentar um projeto de especialidades para conter as águas pluviais que possam surgir no seu prédio. -----

A Dra. Silvina Rocha voltou a insistir dizendo que, com todo o respeito, se a Câmara analisar o processo n.º 2133/05 vai ver que foi negada, terminantemente, toda e qualquer hipótese de legalização dos aterros. Disse que foi referido que nunca foi apresentado qualquer projeto de licenciamento, mas que foi apresentado e foi negado terminantemente e ordenou a retirada do aterro, comentando que não sabe por que razão a Câmara retrocedeu. -----

O Eng.º Vítor Bernardino referiu que os técnicos só cumprem o que diz o Regulamento Municipal, o PDM e o RMUE, reafirmando que o projeto cumpre a legislação em vigor, e que o requerente tem de executar obras de execução da rede de águas pluviais por forma a que as águas não vão para a habitação da Sra. Maria Teresa Amorim, e que a Câmara vai verificar se ele executa bem a rede de águas pluviais ou não. -----

Interveio o vereador António Bastos referindo que, oferece-lhe dizer que, por aquilo que observou, trata-se de um processo que se arrasta há 19



anos, ou seja, alteração da morfologia do terreno pela pessoa que fez os aterros ilegalmente e que devia repor a legalidade logo que a Câmara chamou a atenção desses factos, mas que o que é verdade é que, passados 19 anos, as coisas continuam na mesma, e que quem sofre as consequências, perante uma situação destas, é a senhora que reclama, o que lamenta profundamente.-----

Disse que a reclamante tem razão porque tem um aterro sobre a residência dela, que a torna insalubre e sem condições de utilização, e que não é por acaso que é referido que existem problemas de saúde dentro da casa, dizendo que a responsabilidade é, certamente, da Câmara Municipal, porque deixa que se arraste este processo durante 19 anos.-----

Referiu que a Câmara devia atuar urgentemente, dizendo que não é com projetos de águas pluviais que, eventualmente, possam vir a resolver a questão, considerando que não é o suficiente, dizendo ainda que lamenta ter de intervir só porque a Câmara tem sido inativa perante estas questões, e que não está a condenar os técnicos, está a criticar as políticas que se desenvolvem dentro da Câmara Municipal. -----

O vereador António Bastos conclui dizendo que isto é impossível, que isto continua como sempre, que isto não é sério, que não é transparente, porque as pessoas acabam por não acreditar nas pessoas que representam a Câmara Municipal, e que ele próprio não quer fazer parte desse núcleo de pessoas que não são transparentes e que não estejam ao serviço da Câmara Municipal, por isso, critica, fortemente esta ação da Câmara Municipal.-----

Interveio o vereador Eduardo Cavaco que referiu querer dizer que ouviu



atentamente o Sr. Eng.º Vítor Bernardino a explicar o que é que aconteceu, e que percebeu o que ele explicou.-----

Disse que tem ouvido dizer que se respeita muito os técnicos, mas que, afinal de contas, parece-lhe que não é assim, dizendo que isto não é um problema político, e que está-se a levar isto para um problema político, quando é um problema técnico. Referiu que, se é técnico, se o Sr. Eng.º Vítor Bernardino esclareceu tecnicamente o que é que se passa, tem de se acreditar, senão põe-se em causa os técnicos da Câmara.-----

O Eng.º Vítor Bernardino agradeceu as palavras do vereador Eduardo Cavaco, dizendo que pretendia esclarecer ainda que o vizinho da Sra. Maria Teresa Amorim tem direito de construir o muro de vedação do seu terreno e tem direito, pelo Decreto-Lei n.º 555/99 a fazer remodelação do seu terreno, dizendo que, ao construir o muro de vedação encostado a uma habitação, necessariamente precisa de drenar as águas pluviais que possam surgir, pelo que a Câmara exigiu a execução de uma rede de águas pluviais.-----

Disse que, no entanto, a Sra. Maria Teresa Amorim também devia vedar a sua habitação porque, mesmo que não esteja nada encostado à mesma, se a habitação não estiver bem vedada naquele paramento, a humidade continua a entrar.-----

A munícipe Maria Teresa Amorim insistiu dizendo que os muros já estão feitos desde 1998 sem licença, sem projeto, sem nada, com 1,80m, 1,90m, 2,10m, 2,45m, ao que o Eng.º Vítor Bernardino esclareceu que os muros de vedação até 2m de altura e não confiantes com a via pública são isentos de licenciamento, explicando que o muro que foi licenciado agora é um muro de vedação frontal, à face da via



pública, tendo a munícipe insistido ainda que é mentira que o aterro tenha 1m de altura, dizendo que esse aterro é de 2014, e que, em dezembro de 2014 foram depositados mais vários camiões que, não foram de terra, foram restos de construções e demolições, e tudo o mais, tendo acrescentado que, se a situação já estava má, agravou-se mais ainda, sempre em prejuízo da casa de morada de família da sua constituinte. Disse que aceita que as pessoas tenham direitos, mas também tem a certeza absoluta que as pessoas têm deveres, e que estas instituições servem para chamar a atenção das pessoas de que têm direitos, mas também têm deveres que têm de ser cumpridos, pelo que, na sua opinião, não deve legalizar uma coisa só para bel-prazer do dono do terreno de cultura, em prejuízo de uma casa de morada de família. -- O vereador António Bastos interveio novamente dizendo que, quando questionou este problema, que é um problema que já decorre há 19 anos, não foi para o transformar num caso político, de modo algum, ao contrário daquilo que o vereador Eduardo Cavaco procurou transmitir, dizendo que, também não é advogado de defesa de ninguém, mas que, perante este cenário, que é sério, existem ilações a tirar, e que as ilações que retira é que a senhora que reclama há 19 anos tem sido prejudicada, ao longo de 19 anos, por uma questão desenvolvida por um vizinho, e que a Câmara até hoje não teve capacidade de resolver o problema. -----

Disse ainda que não vale a pena atirar responsabilidades para o funcionário A, B ou C ou para os departamentos E, F, G, pois não está em causa isso, o que está em causa é aquilo que se passa na Câmara Municipal, e que, na Câmara Municipal, têm de ser responsáveis todos,



sem exceção de ninguém, referindo que, por isso, disse que não pertence a este tipo de situações, e que não se quer integrar de forma alguma, neste tipo de situações, porque é impossível alguém acreditar que não haja negligência de alguém. -----

O Eng.º Vítor Bernardino, dirigindo-se ao Sr. Presidente disse que só queria assegurar-lhe, bem como à Dra. Silvina Rocha e à Sra. Maria Teresa Amorim que a rede de drenagem de águas pluviais vai ter de ser executada, e que, logo que seja executada, os serviços irão ao local verificar a obra para assegurar que a Sra. Maria Teresa Amorim não tenha mais a casa em insalubre. -----

A Dra. Silvina Rocha disse que vão ficar a aguardar, referindo também que agradecia que o Sr. Eng.º Vítor Bernardino analisasse o Processo n.º 2133/05 onde há uma declaração expressa da proprietária do terreno em questão de que retirou a terra toda, quando é falso, totalmente falso, dizendo que está a pensar em pegar nessa declaração e fazer alguma coisa, porque tem imensas provas de que nem um milímetro de terra foi retirado. -----

Disse ainda que, por isso, se calhar, a culpa não é só desta instituição, é também de quem vem trazer as notícias à mesma, frisando que a senhora vem dizer que tinha retirado a terra toda e, na sequência dessa informação, a Câmara mandou os fiscais ao local para comprovar se, efetivamente, isso tinha acontecido ou não, mas que a situação estava rigorosamente igual àquela em que a Câmara ordenou a retirada das terras, acrescentando que as fotografias são rigorosamente iguais, que nem um milímetro de terra tinha sido tirado, e que, quando muito, limpou a erva do terreno, à superfície. -----



A Dra. Silvina Rocha concluiu dizendo que é preciso ter isso em atenção, é preciso ter em atenção que a senhora que está a pedir um licenciamento, e que a Câmara está a ponderar licenciar, ainda que com um projeto especial, veio mentir descaradamente a esta instituição, frisando que isso não se pode admitir, e que é isso que esta instituição não deve nem pode admitir, pelo que gostava que a Câmara analisasse bem esse processo e que, se calhar, com facilidade chega à mesma conclusão que ela própria chegou. -----

O Eng.º Vítor Bernardino referiu que, por isso, é que, no final da execução das obras, os serviços municipais irão vistoriar a obra executada para ver se cumpre o projeto aprovado. -----

A munícipe Maria Teresa Amorim questionou ainda se, quando se pede um licenciamento, não é obrigatório afixar um aviso no local para toda a gente ver, dizendo que, desde 1998 até hoje, já houve vários pedidos de licenciamento de obras e tudo o mais, e nunca estiveram afixados os respetivos avisos. -----

O Eng.º Vítor Bernardino informou que a afixação do aviso é obrigatória por lei, dizendo que os proprietários foram notificados para colocar o aviso, e que, se não o fizerem, a única coisa que a Câmara poderá fazer é aplicar uma coima. -----

O Sr. Presidente finalizou dizendo que o processo está em curso, e que os técnicos terão de dar a resposta que a lei prevê.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Voto de congratulação ao atleta Tomás Ferreira, da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães – ACRDE-----



A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, propôs um voto de congratulação ao atleta Tomás Ferreira que, no fim-de-semana passado, sagrou-se campeão nacional dos 110m barreiras, destacando que é já o 4.º título nacional obtido pelo atleta no ano em curso, e que o atleta Tomás Ferreira vai representar a seleção nacional em Ávila, em Espanha, no 1.º Torneio Ibérico nos 110m barreiras. -----

A Câmara foi unânime em aprovar o voto de louvor proposto, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude.-----

- Voto de congratulação - Andebol - Infantis Femininos - Clube Desportivo Feirense -----

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, propôs um voto de congratulação à equipa de Infantis Femininos de Andebol, do Clube Desportivo Feirense, que, no fim-de-semana passado, sagrou-se Campeã Nacional em Albufeira – o que mereceu o acordo unânime da Câmara, e cuja tramitação foi cometida ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude.-----

- Voto de congratulação - Ténis de Mesa - Lusitânia Futebol, Clube de Lourosa -----

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, propôs um voto de congratulação ao Lusitânia Futebol Clube de Lourosa – Ténis de Mesa, pela subida à 2.ª Divisão Nacional de Honra – o que mereceu o acordo unânime da Câmara, e cuja tramitação foi cometida ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

A vereadora Cristina Tenreiro concluiu referindo que pensa que o



desporto, a nível concelhio, continua a dar motivos de orgulho e reflete um pouco a aposta que se tem sido feita a nível da formação.-----

- Imaginarius 2017/Relatório de contas-----

Na sequência da solicitação do vereador António Bastos, feita oportunamente no âmbito do assunto em epígrafe, o vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, forneceu, àquele vereador, em papel, os relatórios de contas relativos às edições do Imaginarius de 2014, 2015 e 2016, o que o vereador António Bastos agradeceu. -----

O vereador Gil Ferreira disse que o relatório respeitante ao ano de 2017 ainda não está finalizado, uma vez que se encontram em pagamento um conjunto de despesas, em que há uma vertente significativa de pagamentos internacionais e esses mesmos pagamentos implicam um conjunto de confirmações e de validações por parte dos serviços, mas que será entregue logo que esteja finalizado. -----

Referiu que presume que a finalização do relatório de 2017 não se vá alongar muito mais, uma vez que verificou que, nos anos anteriores, este relatório tem sido entregue entre os dias 5 e 12 de julho, pelo que presume que, muito brevemente, se possa ter também o relatório de 2017, onde está contida toda a explanação de toda a atividade de ordem financeira do Festival. -----

Disse que, uma vez que se está com este processo em mãos, passaria a dar nota que, no relatório, há uma explanação da contabilidade orçamental, da dotação inicial prevista e aprovada em plano de atividades, e o detalhe da dotação executada com uma distribuição pelos principais centros de custos, percentual e em valor, e a indicação,



rubrica por rubrica, de todos os custos associados, quer ao nível do cartaz da programação, por tipologias e por agentes ou companhias de artistas, quer no que diz respeito às despesas da organização, quer sejam de direção, de consultoria, de apoio à produção ou outras, material publicitário, publicidade, logística, no que diz respeito a técnica, som e luz, refeições, alojamento, viagens, segurança e policiamento, e os outros também que aparecem descritos com detalhe em todos estes relatórios, assim como o licenciamento. -----

Referiu que, em 2014, dos 250 mil euros previstos em plano e orçamento, foi executado 87,87%, o que significa que o Festival custou 219.310 euros, sendo que 46,89% foi executado em entidades com residência no Concelho, o que significa que há todo um setor que, quando submetido à concorrência de mercado, responde com soluções concorrenciais, face a 53,11% no que diz respeito a despesa executada em entidades internacionais. -----

Disse que, em 2015, dos 225 mil euros disponíveis e aprovados em plano e orçamento executou-se 97,42%, mais uma vez ficando abaixo do valor previsto, com 219.185,49 €, sendo que 45,08% do orçamento foi executado em entidades com residência no Concelho e 54,92% em entidades internacionais. -----

Referiu que, em 2016, dos 225 mil euros aprovados em plano e orçamento, o Festival custou 216.302,93 €, com uma execução orçamental na ordem dos 96,13%, sendo que 51,48% foi executado em entidades com residência no Concelho, face a 48,52% executado em entidades internacionais. -----

Disse que, não obstante o Festival ser um festival eminentemente



internacional e de posicionamento internacional, é interessante verificar a divisão percentual em entidades com residência no Concelho, e entidades nacionais e internacionais. -----

O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que espera que qualquer dúvida que assista aos vereadores do Partido Socialista, na consulta dos documentos, a coloquem, dizendo contudo que fica perplexo com o cuidado extremo com o 0,39% que representa este projeto no cômputo geral do orçamento municipal de 63.032.132,00 €. -----

- Licença ambiental das instalações da empresa Luís Leal & Filhos S.A., em Arrifana -----

Na sequência da intervenção do vereador António Bastos na reunião de 12 de junho de 2017, no âmbito do assunto em epígrafe, o vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, leu informação da Diretora do Departamento Administrativo de Apoio ao Urbanismo, Dra. Justina Sousa, do seguinte teor: -----

“Em 12/06/2017, em plena reunião ordinária desta Câmara Municipal, foi abordada a questão relativa ao pedido de divulgação da Consulta Pública, formulado pela APA - Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito do procedimento de Licenciamento Ambiental do estabelecimento sito na Rua Pedro Hispano, em S. Estêvão, da freguesia de Arrifana, cujo operador se encontra identificado em epígrafe.-----

Compulsado o n/ processo, registado sob n.º 275/2015/URB, verifica-se que ao pedido da APA, foi dada execução a 12/1/2016, com a publicitação do mesmo: -----

- no Átrio dos Paços de Município, conforme se alcança de fls do PA. ----

- em www.cmfeira.pt , conforme consulta do histórico no campo dos



Avisos.-----

O pedido da APA cinge-se à afixação nos locais de maior afluência, o que ocorreu nos sítios seleccionados para documentos de idêntica natureza que são, de acordo com os usos e costumes, os mais frequentados e visitados pela população local. Mais se informa que, durante o período da consulta pública, não foi recepcionada nenhuma sugestão, observação ou reclamação.”-----

- Empreitada de “Requalificação e ampliação da escola EB1 do Chão do Rio - Flães” -----

Na sequência da solicitação do vereador Mário Oliveira na reunião de 12 de junho de 2017, no âmbito do assunto em epígrafe, o vereador do Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, Vítor Marques, informou que, efetivamente, o prazo de execução da obra foi ultrapassado, e que houve, entretanto, um pedido de prorrogação do prazo.-----

Disse que foi pedido um plano e outra documentação ao empreiteiro, para depois ser presente à reunião de Câmara o pedido em questão, dizendo contudo que, com a ocorrência de um bug informático no sistema há cerca um mês, foi extraviada alguma documentação que se está a tentar recuperar. -----

- Resultado final do projeto Jovem Autarca -----

A vereadora Susana Correia questionou se já existe alguma informação sobre o relatório em referência, que solicitou oportunamente, tendo a vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, dito que, logo que o tenha na sua posse, envia-o por email à vereadora Susana Correia e dará conhecimento do mesmo à Câmara na



próxima reunião. -----

- Relatório das visitas técnicas efetuadas à cantina da EB1 n.º 2 de Santa Maria da Feira -----

A vereadora Susana Correia questionou se já existe alguma informação sobre o relatório em referência, que solicitou oportunamente, tendo a vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, dito que, logo que o tenha na sua posse, envia-o por email à vereadora Susana Correia e dará conhecimento do mesmo à Câmara na próxima reunião. -----

- Empreitada de execução de muros na Rua do Cónego Ferreira Pinto e empreitada de execução de rotunda em Casaldaça, Guisande -----

O vereador António Bastos disse que há dias esteve nos serviços de Apoio aos Órgãos Autárquicos para consultar os processos que lhe foram disponibilizados no âmbito do assunto em epígrafe, dizendo contudo que os processos apenas continham o projeto e que o que interessava aos vereadores do Partido Socialista, essencialmente, não foi facultado, pelo que solicitou aos serviços, na altura, que lhe fosse disponibilizada, logo que possível, toda a documentação relativa às cópias do contrato, mapa de quantidades e orçamentos parciais e global apresentados depois da adjudicação, autos de medição e autos de execução final da obra, autos de receção provisórios e mapa de quantidades apresentados na fase de concurso pelo empreiteiro. -----
Concluiu dizendo que faz votos que, nos próximos dias, tenha acesso a todos os documentos que solicitou nos serviços e que agora relembra. --



- Hotel em Caldas de São Jorge -----

O vereador António Bastos disse que a tão propalada construção do hotel em Caldas de São Jorge até hoje não teve desenvolvimentos, por questões que o Sr. Presidente já teve oportunidade de referir em reunião de Câmara, oportunamente, nomeadamente que o interessado em avançar com a construção do hotel esteve extremamente doente, o que atrasou o desenvolvimento do processo.-----

Disse querer alertar a Câmara Municipal no sentido que chegou aos ouvidos dos vereadores do Partido Socialista, e que julga ser verdade, que o 2.º concorrente interessado no terreno para a construção do hotel parece que, agora, está interessado em construir o hotel, pelo que solicita ao Executivo Permanente que analise bem este processo para saber quem foi o 2.º concorrente porque, caso o 1.º não esteja interessado, existe um potencial interessado no desenvolvimento deste processo.-----

- Concessão de exploração de estacionamento público de superfície de duração limitada e utilização onerosa na Zona A e de exploração do parque de estacionamento subterrâneo, na cidade de Santa Maria da Feira-----

O vereador António Bastos solicitou que seja entregue aos vereadores do Partido Socialista uma cópia do caderno de encargos do processo em referência, dizendo que o contrato remete para o caderno de encargos e que os vereadores do Partido Socialista têm de o conhecer.-----

- Listagem de pagamentos efetuados, disponibilizada para conhecimento da Câmara nesta reunião-----

O vereador António Bastos, aludindo ao assunto em epígrafe, disse que



há duas questões que não podia deixar passar, até porque vai ao encontro daquilo que muitas das vezes se tenta explorar, e que é aquilo que o Sr. Presidente tem feito ao longo dos últimos tempos, onde tem dito que a Câmara está a pagar a tempo e horas.-----

Referiu que, de facto, a Câmara está a pagar a tempo e horas, mas que isso deve-se ao facto de a Câmara ser obrigada a isso, porque, hoje, qualquer câmara do País tem de pagar a tempo e horas porque, se não o fizer, é responsabilizada civilmente.-----

Disse ainda que não é por acaso que a Câmara Municipal recorreu ao Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado e está a pagar juros no valor de 320.671,38 € à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, relativo a junho de 2017, assim como também o empréstimo ao Estado no âmbito do Programa Pagar a Tempo e Horas, no valor de 240.302,12 €.-----

Concluiu dizendo que a Câmara não faz mais que a sua obrigação, que é pagar a tempo e horas, até porque, se não pagar, todos sabem que sujeita-se às consequências, e que era esta a questão que precisava de relembrar ao Sr. Presidente para não andar em público a fazer publicidade de que está a pagar a tempo e horas.-----

- Visita dos vereadores do Partido Socialista a Milheirós de Poiares-

O vereador António Bastos começou por referir que os vereadores do Partido Socialista fizeram uma visita mais próxima há oito dias à freguesia de Milheirós de Poiares, dizendo que tiveram oportunidade de verificar que o PSD local tem feito orelhas moucas aos emails, que são um meio de comunicação simples e fácil de chegar à Câmara Municipal, enviados pela Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares.-----



Disse que, durante os últimos anos, e concretamente muito recentemente, em 5 de maio de 2017, a Junta de Freguesia enviou emails ao Sr. Presidente de Câmara, e que Milheirós de Poiares, que o Sr. Presidente tanto defende, não obteve qualquer resposta. -----

Disse que ele próprio defende os altos interesses do Município e da área geográfica que define hoje o concelho de Santa Maria da Feira, mas que, perante o desinteresse, perante o afastamento que o Sr. Presidente e o restante Executivo Permanente tem para com as pessoas de Milheirós de Poiares, é óbvio que essas pessoas, hoje, sentem-se afastadas do concelho de Santa Maria da Feira, porque o Município lhes dá razão para isso. -----

Prosseguiu dizendo que lamenta profundamente que os vereadores do Partido Socialista estejam a colocar questões do foro institucional do Poder Local, frisando que a Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares já enviou vários emails para a Câmara Municipal, aos quais não obteve qualquer resposta. -----

Disse que também não faz sentido que o Sr. Presidente de Junta ou a Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares, segundo declarações proferidas pelos órgãos da Freguesia, estejam obrigados a vir à Câmara Municipal pedinchar aquilo que fazem atualmente através de emails e sem qualquer resposta. -----

Disse ainda que gostaria de lembrar que, em 3 de setembro de 2015, a Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares enviou um email dirigido ao Sr. Presidente de Câmara, com o conhecimento do vereador José Manuel Oliveira, a solicitar à Câmara Municipal o alargamento da Rua do Outeiro e Rua da Liberdade. -----



O vereador António Bastos continuou dizendo que a Junta de Freguesia enviou também um email relativo ao alargamento da Rua do Pereiro, que foi visitada pelo vereador Vítor Marques em 2 de outubro de 2015, e que continua sem resposta concludente por parte da Câmara Municipal. -----

Referiu-se a uma mina e ao levantamento de um muro de suporte na Rua de Dentazes, dizendo que foi efetuada visita ao local pelo vereador Vítor Marques em 2 de outubro de 2015 e que, até hoje, não houve qualquer resposta. -----

Aludiu ao levantamento de um muro de suporte na Rua D. Sebastião Soares de Resende, dizendo que também foi enviado um email em novembro de 2015 e que, até hoje, não houve qualquer resposta. Disse que esta rua não possui passeios e que é uma rua principal, que une vários lugares de Milheirós de Poiares, e uma rua onde circulam viaturas automóveis pesadas, assim como também circulam muitos peões, mas sobre a faixa de rodagem, porque não tem passeios e as bermas também não estão em condições de os peões as utilizarem, sendo obrigados a passar sobre a faixa de rodagem. -----

Sublinhou que se tratada de um muro de suporte de terras do arruamento, que não é um muro particular, mas um muro de interesse público, dizendo que, da forma como ele se apresenta, tem acontecido que viaturas têm caído ao terreno adjacente ao arruamento, que está com uma cota mais baixa do que o arruamento sensivelmente 2 metros, sem qualquer proteção, e sem passeios onde as pessoas possam circular com a dignidade que todos merecem. -----

O vereador António Bastos prosseguiu a sua intervenção dizendo que,



relativamente à Rua Dr. Guilherme Alves Moreira, existe uma diferença de qualidade dos arruamentos entre o concelho de S. João da Madeira e o de Santa Maria da Feira, e que, no concelho de S. João da Madeira, está-se num concelho de primeiro mundo, e quando se entra no concelho de Santa Maria da Feira, infelizmente verifica-se que se está num concelho de terceiro mundo, e daí os milheiroenses terem o interesse de se afastar da área geográfica do concelho de Santa Maria da Feira, o que lamenta profundamente. -----

Disse que, relativamente à requalificação de rotundas, o vereador Vítor Marques tem conhecimento do assunto desde o dia 29 de março de 2016, através de email, e que continua tudo na mesma, sem haver qualquer resposta concludente a essa questão. -----

Disse também que, relativamente à extensão da rede de iluminação pública na Travessa da Capela de Gaiato, também não houve qualquer resposta ao email enviado ao vereador Vítor Marques pela Junta de Freguesia em 8 de março de 2016. -----

Disse que foi, igualmente, enviado um email ao vereador Vítor Marques, em 28 de novembro de 2014, onde foram mencionadas, pela Junta de Freguesia, as obras prioritárias na rede viária, neste caso a Rua Dr. Guilherme Alves Moreira e Rua de Milheirós, e que também não obteve qualquer resposta. -----

Disse que estas obras já foram adjudicadas, como, certamente, o vereador Vítor Marques vai dizer, mas que a verdade é que nem sequer foram iniciadas nem a Junta de Freguesia teve ainda uma resposta concludente por parte do vereador Vítor Marques a dar conhecimento de quando é que as obras se iriam iniciar. -----



Sublinhou que, se a Câmara tivesse um plano de trabalhos eficaz, certamente que, hoje, saberia responder a qualquer Junta de Freguesia sobre para quando o início dos trabalhos na sua freguesia, em termos de pavimentações, dizendo que, em termos de requalificações, de facto, a Câmara ainda não teve o prazer de fazer requalificações na grande maioria das freguesias do concelho de Santa Maria da Feira, pois apenas faz pavimentações ou sobreposições de pavimento sobre aqueles que já existem. -----

O vereador António Bastos continuou dizendo que os vereadores do Partido Socialista sabem que existe um compromisso de alargamentos na Rua do Outeiro, tendo o Sr. Presidente interrompido o vereador António Bastos para dizer-lhe que tem sido tolerante, mas que uma coisa é tolerância, outra coisa é o abuso dessa tolerância, pelo que entende que aquele vereador deve ser sintético nas suas intervenções porque, de outra forma, fará uma distribuição dos tempos de intervenção de cada vereador de acordo com o Regimento da Câmara. --

O vereador António Bastos concluiu dizendo que, como há compromissos da Câmara Municipal com a Junta de Freguesia relativamente ao alargamento de ruas, referia que a Rua do Outeiro ainda está por fazer e que não se vislumbra o dia e o ano desses alargamentos. -----

Satu a vereadora Susana Correia. -----

Interveio o vereador Eduardo Cavaco dizendo que não era para falar no Período de Antes da Ordem do Dia, mas que, depois de ouvir falar de Milheirós de Poiares, que julgava que era um assunto só para depois das eleições, mas que parece-lhe que é um assunto para antes, quer



dizer que as pessoas têm de assumir se estão ou não com a Unidade do Concelho, porque Milheirós de Poiares é de Santa Maria da Feira. -----
Disse que, quanto às comparações com S. João da Madeira, S. João da Madeira é um concelho vizinho, que todos respeitam, mas que S. João da Madeira é S. João da Madeira e Santa Maria da Feira é Santa Maria da Feira. Disse que estar a referir que S. João da Madeira é melhor, é muito baixo, porque todos os membros da Câmara estão em Santa Maria da Feira e têm de defender os interesses de Santa Maria da Feira, não de S. João da Madeira. -----
Disse também que já não se falava em Milheirós de Poiares e em S. João da Madeira há muito tempo, que lhe parecia que esse assunto parara um bocado, mas que, agora, voltou-se novamente a falar sobre S. João da Madeira, comentando que é mau demais, porque Milheirós de Poiares é de Santa Maria da Feira, é uma freguesia de Santa Maria da Feira, e que todas as freguesias têm os seus problemas, acrescentando que, mesmo com a fusão de freguesias no Concelho, Santa Maria da Feira é um concelho muito maior que S. João da Madeira. -----
Disse ainda que S. João da Madeira é um concelho pequenino, que pode ter aquilo que tiver, e muito bem, mas que o importante é Santa Maria da Feira, e que se tem que ver com Santa Maria da Feira, não com S. João da Madeira, pelo que revolta-lhe muito quando se fala em S. João da Madeira nas reuniões de Câmara, porque é um feirense e gosta de Santa Maria da Feira, frisando que não se pode colocar a política à frente das terras, e que fique muito claro que Milheirós de Poiares é Santa Maria da Feira. -----
O vereador Eduardo Cavaco concluiu dizendo que, quanto aos emails,



agora, vai haver muita coisa que a Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares vai mandar para a Câmara, e muito bem, sublinhando contudo que a Câmara não pode dar tudo a Milheirós de Poiares, porque tem outras freguesias, e tem de ser distribuído um bocadinho por cada uma, mas que pensa que é tempo de se dizer se se está com Santa Maria da Feira ou se se está contra, sublinhando que ele próprio está com Santa Maria da Feira e pela Unidade do Concelho. -----

O vereador António Bastos interveio novamente dizendo que é público que também ele próprio é pela Unidade do Concelho, e que as ilações do discurso do vereador Eduardo Cavaco não lhe disseram nada, não lhe ensinaram nada, porque ele próprio foi sempre, publicamente, um defensor da área geográfica do concelho de Santa Maria da Feira. -----

Disse que também não tem nada contra S. João da Madeira, comentando que estudou lá durante muitos anos, fazendo lá o 12.º ano de escolaridade, e que gosta de S. João da Madeira, mas que gosta muito mais do seu Concelho, o que não o inibe de dizer que, entre o limite do concelho de S. João da Madeira e o limite de Milheirós de Poiares, encontra-se um concelho do primeiro mundo e depois encontra-se um concelho, infelizmente, do terceiro mundo, pelo que alguma coisa está mal. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que deve-se tirar as ilações que se tiver de tirar, e que tem de se fazer obras que evitem esses disparates em termos de infraestruturas entre um concelho e o outro. --

Em resposta às questões colocadas, e começando por referir-se à solicitação do vereador António Bastos no âmbito do assunto da empreitada de execução de muros na Rua do Cónego Ferreira Pinto



e empreitada de execução de rotunda em Casaldaça, Guisande, o Sr. Presidente recomendou o assunto ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, Vítor Marques. -----
Sobre a questão do **hotel em Caldas de São Jorge**, o Sr. Presidente disse que teve oportunidade de confirmar que, na hasta pública realizada para venda do terreno para a construção do hotel, houve apenas um concorrente. Informou que irá ser agendada uma reunião com o promotor para se ver qual é a posição dele atual e que, se o promotor não avançar com o processo, ter-se-á de verificar se há outra alternativa. -----

O Sr. Presidente bem como o vereador José Manuel Oliveira, dirigindo-se ao vereador António Bastos, disseram que, se este vereador conhece alguém que esteja interessado em construir o hotel, este que se dirija à Câmara, dando nota que o Executivo Permanente está disposto a ouvi-lo, tendo o vereador António Bastos dito que retirava aquilo que tinha dito, porque aquilo que lhe disseram foi que havia um segundo interessado. -----

Sobre a solicitação do vereador António Bastos, no âmbito do **estacionamento público concessionado, em Santa Maria da Feira**, o Sr. Presidente recomendou o assunto à vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela. -----

Relativamente à intervenção do vereador António Bastos no âmbito da **listagem de pagamentos efetuados, disponibilizada para conhecimento da Câmara nesta reunião**, o Sr. Presidente disse que é verdade que é obrigatório a Câmara pagar a tempo e horas, mas que, ainda hoje, lera um artigo, no jornal ECO – Economia Online, que



referia que a Câmara Municipal de Portimão paga a 1.200 dias e a Câmara Municipal de Celorico da Beira a mil e tal dias, comentando que é obrigatório, mas que, quando não se tem dinheiro, não se pode pagar, ao que o vereador António Bastos questionou se essas Câmaras recorreram a um empréstimo como fez a Câmara de Santa Maria da Feira. -----

O Sr. Presidente referiu querer ainda dar nota que se regozija com gestão financeira e com o bom desempenho financeiro da Câmara, que cumpre muito mais do que a Lei obriga, porque a Lei obriga ao pagamento até sessenta dias e o prazo médio de pagamento da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira é de doze dias. -----

Sobre a intervenção do vereador António Bastos no âmbito da **visita dos vereadores do Partido Socialista a Milheirós de Poiares**, o Sr. Presidente disse que sabe bem a posição do vereador António Bastos relativamente à situação de Milheirós de Poiares e que sabe também que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares e a sua equipa têm feito uma grande campanha pela saída de Milheirós de Poiares do concelho se Santa Maria da Feira. -----

Disse que era bom que o Partido Socialista tivesse essa clareza de posição, que não tem, que definisse a sua posição sobre Milheirós de Poiares, ressaltando que gostava muito que o Partido Socialista não arranjasse desculpas de uma ou outra situação, que poderá não ser a melhor, para justificar uma posição que, para qualquer feirense, não é justificável, não é aceitável. -----

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que o Partido Socialista devia definir-se, que o que o Executivo Permanente pretende é que o Partido



Socialista esteja ao seu lado, na questão de Milheirós de Poiares, pela Unidade do Concelho, ressaltando que, na sua opinião, há questões que estão acima dos partidos, que há questões do Concelho em que todos devem estar unidos, e que esta é uma delas. -----

Relativamente à questão dos emails que o vereador António Bastos referira, o Sr. Presidente disse que o envio de emails não é uma forma muito comum de lidar com as situações, porque se assim fosse qualquer Junta de Freguesia enviava 1000 emails a pedir uma obra XPTO e a Câmara tinha de a fazer, ressaltando que não é assim, que normalmente há um processo de análise de necessidades em que as pessoas se reúnem, veem o que é necessário fazer, qual é a prioridade, e faz-se a seguir. -----

O Sr. Presidente disse querer dar nota que lhe apraz sobremaneira o trabalho que a Câmara tem feito em Milheirós de Poiares e que, hoje, Milheirós de Poiares é uma freguesia que tem todas as infraestruturas públicas, das melhores do Concelho, tem algumas que até mais ninguém tem, como é o caso da praia fluvial, que é um sucesso, referindo que muita gente esperaria que ela não funcionasse, mas que tem funcionado, e que não tem quaisquer dúvidas do bom trabalho que se tem desenvolvido em Milheirós de Poiares. -----

Disse que os próximos dois ou três meses vão ser meses de muita propaganda política, de muita tentativa de fazer sobressair aspetos que possam ainda não ter sido resolvidos, pelo que tem de se compreender à luz do período que se vive, ressaltando que, obviamente, gostaria muito mais que as campanhas fossem feitas na rua, mas que vão ser feitas nas reuniões de Câmara, e cada um fará aquilo que muito bem



entender.-----

O Sr. Presidente disse que, sobre os vários assuntos de Milheirós de Poiares que foram colocados pelo vereador António Bastos, não se vai analisar caso a caso nesta reunião, referindo que são assuntos do Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, que o vereador Vítor Marques, averiguará oportunamente. -----

Interveio o vereador Vítor Marques referindo querer dizer ao vereador António Bastos que acha que ele, antes de intervir, devia pensar com o cérebro em vez de pensar com a boca, porque ele condena toda a gente e mais alguém sem primeiro verificar o direito do contraditório que existe para toda a gente. -----

Disse que o vereador António Bastos só demonstrou ignorância completa em relação àquilo que é o funcionamento de uma junta de freguesia, de uma câmara municipal, e daquilo que são, efetivamente, as políticas locais, porque o Executivo Permanente não discrimina ninguém.-----

Disse que ninguém entende que, com a vontade do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de enviar um email para a Câmara Municipal, a questão seja completamente resolvida, dizendo que é isso que o vereador António Bastos quer e pensa, porque foi isso que lhe disseram. O vereador Vítor Marques prosseguiu dizendo que a Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares funciona com uma pessoa, que é vogal, com a completa omissão por parte do Sr. Presidente da Junta, questionando o vereador António Bastos se quer que ele – vereador Vítor Marques – vá substituir o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares, porque o Sr. Presidente da Junta não tem tempo de se deslocar



à Câmara e manda emails para que as coisas funcionem. -----

Disse que já explicou ao Sr. Presidente da Junta que, relativamente à capela e à envolvente, já foram feitas diligências junto da Divisão de Projetos para prestar o serviço que a Junta de Freguesia pretende, dizendo que o vereador António Bastos, antes de condenar alguém, tente primeiro averiguar o que se passou de verdade.-----

O vereador Vítor Marques concluiu a sua intervenção dizendo que, em relação a todos os alargamentos, foi a Câmara Municipal que, com o vogal da Junta de Freguesia, propôs uma série de situações, dizendo contudo que é preciso que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia se dirija à Câmara Municipal, que seja solicitado ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes os alinhamentos que pretende que, a seguir, haja autorização dos proprietários dos terrenos e seja celebrado um protocolo para o efeito, então, o Pelouro que ele tutela resolverá os problemas, sublinhando que é assim que funciona e que, se o vereador António Bastos não sabe como funciona, pode explicarlhe.-----

Interveio o vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, dizendo querer dar nota que foram referidas algumas solicitações da Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares, que foram remetidas por email, que estão já elaboradas, dizendo que, muitas vezes, o próprio técnico que as elabora informa, via telefone, diretamente às Juntas de Freguesia de que estão elaboradas, só que, depois, ninguém as procura.-----

Disse que acha, no mínimo, caricato que a Junta de Freguesia esteja a pedir um estudo da Rua entre o Centro Social e a Igreja, quando esse



estudo foi elaborado há nove ou dez anos e foi entregue pelo anterior Presidente de Junta, Sr. Casimiro Loureiro, ao atual Presidente da Junta, com o projeto pronto para avançar com obras de requalificação da via em questão, ressaltando que sabe que foi entregue, porque consta numa ata formal da Assembleia de Freguesia.-----

Disse que não sabe, mas que, provavelmente, o Partido Socialista deve estar muito baralhado na estratégia de Milheirós de Poiares, e toma uma decisão, depois baralha-se e, se calhar, quer tomar outra, não se sabendo o que é que quer fazer, dizendo que, se calhar, quer reabilitar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, mas que isso é um problema do Partido Socialista. -----

O vereador José Manuel Oliveira concluiu dizendo que o Executivo Permanente continua a olhar para Milheirós de Poiares da mesma forma que olha para as outras freguesias, se calhar até com mais carinho porque está desamparada, e que não é pelo facto de o Sr. Presidente da Junta de Freguesia mandar um email que se deixa de trabalhar para essa freguesia.-----

O vereador António Bastos voltou a intervir dizendo que, em resposta ao vereador José Manuel Oliveira, acha que a Junta de Freguesia não está interessada no projeto, porque já o tem, que o que a Junta de Freguesia pretende é que a Câmara execute a obra física, que já anda a prometer há dez anos, tendo o vereador José Manuel Oliveira retorquido dizendo que não é isso que está no email, ao que o vereador António Bastos insistiu questionando o vereador José Manuel Oliveira se teve o cuidado de responder ao email que lhe foi enviado pela Junta de Freguesia.-----

O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que, de facto, está-se



num momento político, mas que, para as reuniões de Câmara, não se traz questões políticas, de interesse do partido A ou do partido B, traz-se questões concretas, e que o que está em causa é que os comentários, tanto do vereador Vítor Marques como do vereador José Manuel Oliveira, foram ao encontro da politiquice que existe até dentro da própria Junta de Freguesia, ao dizer que havia objetivos contrários dentro da gestão da Junta de Freguesia, tendo o Sr. Presidente chamado a atenção do vereador António Bastos de que não foi isso que o vereador Vítor Marques disse, tendo o vereador António Bastos insistido dizendo que foi isso que observou. -----

O vereador Vítor Marques contestou referindo que não foi isso que disse, que o que disse foi que havia elementos do Executivo de Milheirós de Poiares que não tinham razão de queixa da Edilidade, porque o Executivo Permanente tem ido de encontro daquilo que a Junta de Freguesia pretende, dizendo que outra questão é se o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, por omissão, pede e depois não faz aquilo que lhe é dito e que lhe é explicado para fazer, porque, inclusivamente, quando foram feitas reuniões com as associações, foi explicado, de forma bem clara, ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia o que ele tinha de fazer, e ele nunca o fez. -----

Interveio novamente o vereador António Bastos dizendo que a Junta de Freguesia fala por si e que, se for necessário, dirige-se à Câmara para falar com o Sr. Presidente de Câmara e com os Srs. Vereadores, ou até mesmo na própria reunião de Câmara, mas que o que está em causa é a falta de resposta aos emails, porque é um meio de comunicação, hoje, que facilita o contacto, e que, pelo menos as juntas de freguesia, devem



ter resposta cabal da Câmara àquilo que é solicitado, o que não houve.-
Disse que não está em causa o interesse político do partido A ou do
partido B, e que, se alguém procura fazer política nestas questões, é
certamente o Executivo PSD. -----

O Sr. Presidente disse que, para concluir, e fechando definitivamente o
assunto, parece-lhe que, de facto, se compreende que se está a viver o
momento atual e que haja uma tendência para se fazer política em
reunião de Câmara. -----

Reafirmou que, em relação aos emails, não é a forma normal com que a
Câmara lida com as Juntas de Freguesia, dizendo que todas as Juntas
de Freguesia têm as portas da Câmara abertas e os telefones do Sr.
Presidente e dos vereadores do Executivo Permanente disponíveis para
qualquer situação que pretendam resolver, ressaltando que não tem
conhecimento que nenhum Presidente de Junta se queixe que o
Executivo Permanente não os recebe ou que não trata dos assuntos da
respetiva Junta de Freguesia. -----

O Sr. Presidente finalizou fazendo sobressair que é a forma mais correta
e normal de funcionamento, e que, por isso, o Executivo Permanente
estará também disponível para as reuniões e encontros que o Sr.
Presidente da Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares entender
pertinentes, sublinhando novamente que as situações têm de ser
enquadradas no momento e que, de facto, nos últimos três meses antes
do fim do mandato, ninguém vai resolver o que se deveria ter resolvido
em quatro anos. -----



ORDEM DO DIA-----

1 - Atas-----

- Reunião ordinária de 29 de maio de 2017-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 29 de maio de 2017, a qual, após submetida a votação, foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis dos Srs. Vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco, António Bastos, Isabel Machado e Mário Oliveira. -----

O Sr. Presidente absteve-se em virtude de não ter estado presente naquela reunião.-----

- Reunião ordinária de 12 de junho de 2017-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 12 de junho de 2017, a qual, após submetida a votação, foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco, António Bastos, Isabel Machado e Mário Oliveira. -----

A vereadora Cristina Tenreiro absteve-se, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

- Reunião extraordinária de 19 de junho de 2017-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião extraordinária de 19 de junho de 2017, a qual, após submetida a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social - Arrifana”-----

- Aprovação dos projetos de execução-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação técnica da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, subscrita pela Eng.^a Cláudia Leite, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor: -----

“No âmbito do convite para apresentação de candidaturas ao NORTE 2020 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Aviso n.º NORTE-43-2016-24, submetem-se a aprovação superior os projetos de execução referentes a: “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Arrifana”.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

O Sr. Presidente referiu querer dar nota da sua satisfação por se avançar com um total de 11 projetos de reabilitação de empreendimentos de habitação social, avançando-se com a aprovação dos projetos de execução para, posteriormente, se lançar os concursos públicos para a execução das obras.-----

Sublinhou tratar-se de um investimento muito significativo e que, apesar de a habitação social do Concelho ser de construção razoável, a Câmara está preocupada com os empreendimentos mais antigos e pretende fazer um investimento muito forte para os reabilitar e melhorar as habitações.-----

O vereador António Bastos interveio dizendo que é de todos se regozijarem com estes objetivos. Disse que contudo tem sido promessa política do PSD da Câmara fazer esta reabilitação em tempo útil, e que em tempo útil quer dizer durante o mandato de 4 anos, mas que o que é certo é que, até hoje, nada foi feito e que, agora, é que se propõe fazer. -

O Sr. Presidente disse querer dar nota que isto tem muito que se lhe



diga e tem muito que se saiba, desde a negociação de fundos comunitários até conseguir-se as verbas, com a execução de projetos e lançamento de procedimentos, frisando que tudo isto tem muita preparação, tem muito conhecimento, pelo que queria dar nota que foi isso que foi feito. -----

Acrescentou que pode dizer, inclusive, que havia muitas dificuldades em que as candidaturas dos empreendimentos de habitação social do Concelho fossem aprovadas porque os empreendimentos têm menos de 15 anos e teve de se fazer uma gestão das candidaturas para que pudessem ser aprovadas, dizendo assim que isto tem muita competência, não é só palavras ocas, que há muita competência por trás deste projeto. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, aprovar os projetos de execução suprarreferidos, cometendo a tramitação do assunto à Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida. -----

O Sr. Presidente fez a seguinte declaração de voto: -----

“Dou nota da minha congratulação por termos conseguido, em pouco tempo, fazer um volume tão grande de obra em 11 empreendimentos de habitação social. Lançamos agora a aprovação dos projetos de execução, vamos lançar os concursos de empreitada, os concursos públicos, e espero que, nos próximos meses, teremos obra de concreto no terreno.” -----

3 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social - Caldas de São Jorge” -----

- Aprovação dos projetos de execução-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação técnica da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, subscrita pela Eng.^a Cláudia Leite, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor: -----

“No âmbito do convite para apresentação de candidaturas ao NORTE 2020 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Aviso n.º NORTE-43-2016-24, submetem-se a aprovação superior os projetos de execução referentes a: “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Caldas de São Jorge”.-----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, aprovar os projetos de execução suprarreferidos, cometendo a tramitação do assunto à Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida.-----

4 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Canedo” -----

- Aprovação dos projetos de execução-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação técnica da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, subscrita pela Eng.^a Cláudia Leite, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor: -----

“No âmbito do convite para apresentação de candidaturas ao NORTE 2020 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Aviso n.º NORTE-43-2016-24, submetem-se a aprovação superior os projetos de execução referentes a: “Reabilitação de Empreendimento de Habitação



Social – Canedo.” -----
Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a
mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr.
Presidente e por unanimidade, aprovar os projetos de execução
suprarreferidos, cometendo a tramitação do assunto à Divisão de Ação
Social e Qualidade de Vida.-----

**5 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social -
Escapães” -----**

- Aprovação dos projetos de execução-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação técnica da Divisão de Ação Social e Qualidade de
Vida, subscrita pela Eng.ª Cláudia Leite, datada de 20 de junho de
2017, do seguinte teor: -----

“No âmbito do convite para apresentação de candidaturas ao NORTE
2020 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Aviso n.º
NORTE-43-2016-24, submetem-se a aprovação superior os projetos de
execução referentes a: “Reabilitação de Empreendimento de Habitação
Social – Escapães”.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a
mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr.
Presidente e por unanimidade, aprovar os projetos de execução
suprarreferidos, cometendo a tramitação do assunto à Divisão de Ação
Social e Qualidade de Vida.-----



6 – “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Fiães – Ferradal” -----

- Aprovação dos projetos de execução-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação técnica da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, subscrita pela Eng.^a Cláudia Leite, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor: -----

“No âmbito do convite para apresentação de candidaturas ao NORTE 2020 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Aviso n.º NORTE-43-2016-24, submetem-se a aprovação superior os projetos de execução referentes a: “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Fiães - Ferradal”.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, aprovar os projetos de execução suprarreferidos, cometendo a tramitação do assunto à Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida. -----

7 – “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Fiães – Souto” -----

- Aprovação dos projetos de execução-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação técnica da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, subscrita pela Eng.^a Cláudia Leite, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor: -----

“No âmbito do convite para apresentação de candidaturas ao NORTE



2020 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Aviso n.º NORTE-43-2016-24, submetem-se a aprovação superior os projetos de execução referentes a: “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Fiães - Souto”.-----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, aprovar os projetos de execução suprarreferidos, cometendo a tramitação do assunto à Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida.-----

8 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Guisande”-----

- Aprovação dos projetos de execução-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação técnica da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, subscrita pela Eng.ª Cláudia Leite, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor:-----

“No âmbito do convite para apresentação de candidaturas ao NORTE 2020 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Aviso n.º NORTE-43-2016-24, submetem-se a aprovação superior os projetos de execução referentes a: “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – Guisande”.-----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, aprovar os projetos de execução



suprarreferidos, cometendo a tramitação do assunto à Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida.-----

9 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social - Lourosa - Cadinha”-----

- Aprovação dos projetos de execução-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação técnica da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, subscrita pela Eng.ª Cláudia Leite, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor:-----

“No âmbito do convite para apresentação de candidaturas ao NORTE 2020 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Aviso n.º NORTE-43-2016-24, submetem-se a aprovação superior os projetos de execução referentes a: “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social - Lourosa - Cadinha”.-----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, aprovar os projetos de execução suprarreferidos, cometendo a tramitação do assunto à Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida.-----

10 - “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social - São Miguel do Souto”-----

- Aprovação dos projetos de execução-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação técnica da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, subscrita pela Eng.ª Cláudia Leite, datada de 20 de junho de



2017, do seguinte teor: -----

“No âmbito do convite para apresentação de candidaturas ao NORTE 2020 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Aviso n.º NORTE-43-2016-24, submetem-se a aprovação superior os projetos de execução referentes a: “Reabilitação de Empreendimento de Habitação Social – São Miguel do Souto”. -----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, aprovar os projetos de execução suprarreferidos, cometendo a tramitação do assunto à Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida. -----

11 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Arménio Marques da Costa, e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 20 de junho de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Arménio Marques da Costa e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras



Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---
Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira; da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----
Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Arménio Marques da Costa e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande. -----

Mais proponho, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Arménio Marques da Costa (NIF 155164732) viúvo, residente na Rua do Convento, 408, freguesia da União das Freguesias de Lobão, Gião,



Louredo e Guisande (da extinta freguesia de Louredo), concelho de Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitente doador e como segundo outorgante; -----

E -----

União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 1962, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente José Henriques dos Santos;-----

- como terceira outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

O segundo outorgante é dono e legítimo proprietário do seguinte prédio urbano situado na Rua do Convento da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (da extinta freguesia de Louredo), inscrito na matriz sob o artigo 1886.º.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, o segundo outorgante, promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 30 m², a destacar respetivamente do prédio identificado da cláusula anterior, a qual se destina ao alargamento do arruamento existente e execução de passeios (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de área de cedência



obrigatória. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a demolir o muro de vedação existente no prédio pertença do segundo outorgante e a edificar novo muro de vedação desprovido da área prometida ceder e a proceder à execução dos passeios; -----

b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----

Quarta-----

O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição das parcelas prometidas ceder, podendo nelas levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

12 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, José Arménio Azevedo da Costa e outros, e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande-----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 20 de junho de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, José Arménio Azevedo da Costa e outros e ainda a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato. ----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do



contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, José Arménio Azevedo da Costa e outros e ainda a União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande. -----

Mais proponho, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

José Arménio Azevedo da Costa (NIF 163204608) e esposa Maria Idalina de Pinho Moreira (NIF 206261080), residentes na Rua Professora Lucinda Ferreira Gomes, 25, freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira;-----

Maria Isabel de Azevedo e Costa Oliveira Costa (NIF 163204594) e marido Manuel da Silva Oliveira (NIF 170629341), residentes na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 10, freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira;-----

Maria Manuela de Azevedo Costa Leite (NIF 163204616) e marido



Delfim Loureiro Leite (NIF 104473452), residentes na Rua da Venda, 36, freguesia de Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira; ----
Maria Terezinha de Azevedo e Costa (NIF 134919823), divorciada, residente na Rua da Imprensa Portuguesa, 354, 3.º Dt.º, na Praia do Furadouro, concelho de Ovar; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente José Henriques dos Santos; -----

- como terceira outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários dos seguintes prédios situados em Convento (Rua do Convento) da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (da extinta freguesia de Louredo): -----

a) prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 3273.º e descrito na competente conservatória sob o n.º 1715/20170220;-----

b) prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo 2972.º e descrito na competente conservatória sob o n.º 1716/20170220.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio



público deste, as parcelas de terreno com as áreas de 383 m² e 57 m², a destacar respetivamente dos prédios identificados nas alíneas a) e b) da cláusula anterior, as quais se destinam ao alargamento do arruamento existente e execução de passeios (áreas essas devidamente identificadas na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a demolir o muro de vedação existente no prédio pertença dos segundos outorgantes e a edificar novo muro de vedação desprovido das áreas prometidas ceder e a proceder à execução dos passeios; -----

b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----

Quarta -----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição das parcelas prometidas ceder, podendo nelas levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes. -----

Quinta -----

As parcelas de terreno prometidas ceder terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem



incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência das áreas enunciadas na cláusula segunda operam-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

13 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Joaquim de Jesus Miranda e esposa, e a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 20 de junho de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Joaquim de Jesus Miranda e a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda



deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do aludido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Joaquim de Jesus Miranda e a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo.-----

Mais proponho, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do aludido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Joaquim de Jesus Miranda (contribuinte n.º 152257446), e esposa



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 79

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 26/06/2017

Maria Celeste de Andrade (contribuinte n.º 152257438), residentes Lg. de St.ª Marinha n.º 79 Travanca, freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -
E -----

Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão, -----

- como terceira outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, situado na Rua da Fonte, Travanca, freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2071.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 65/19880219. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 117 m², a qual se destina ao alargamento do arruamento existente e à execução de passeios (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao



presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante).-----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção:-----

a) a terceira outorgante compromete-se a proceder à execução dos passeiros;-----

b) o primeiro outorgante compromete-se a executar o novo muro de suporte desprovida da área a ceder e a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior;-----

c) o primeiro e terceira outorgante comprometem-se a efetuar e concluir as obras supraenunciadas até ao final do ano de 2018.-----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro



outorgante. -----
Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

14 - Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre o Município e Ângela Maria Fernandes da Silva e Durbalina da Silva Fernandes-----

- Aprovação da minuta-----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do seu Pelouro, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 21 de junho de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município e Ângela Maria Fernandes da Silva e Durbalina da Silva Fernandes.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro de Administração e Finanças, com vista à tomada das diligências necessárias à outorga do contrato prometido.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador José



Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município, Ângela Maria Fernandes da Silva e Durbalina da Silva Fernandes.-----

Mais proponho, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro de Administração e Finanças, com vista à tomada das diligências necessárias à outorga do contrato prometido.”-----

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de compra e venda que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: ---

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

Município do Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, contribuinte n.º 501157280, representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Ângela Maria Fernandes da Silva, NIF 172279259, solteira, maior, residente na Rua da Idanha, n.º 19, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira;-----

Durbalina da Silva Fernandes, NIF 172050634, viúva, residente na Rua da Idanha, n.º 19, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira;

- como segundas outorgantes; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se



rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

As segundas outorgantes são donas em comum, sem determinação de parte ou direito do prédio rústico, situado no Lugar da Sé, da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, inscrito na matriz sob o artigo 1908.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 71.368, a fls. 59.º, L. B-183 (devidamente identificado na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que faz parte integrante do mesmo).---

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, as segundas outorgantes prometem vender ao primeiro outorgante, o qual por sua vez promete comprar àquela, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 85.000 (oitenta e cinco mil euros).-----

2 - O referido preço de € 85.000 será pago pelo primeiro às segundas outorgantes, na data da outorga da escritura pública.-----

Terceira -----

O prédio prometido vender terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quarta-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do artigo 830.º do Código Civil.

Quinta-----

Declararam as segundas outorgantes que o prédio prometido vender, não confronta com qualquer outro da mesma natureza, pertença das



mesmas. -----

Sexta-----

A posse e fruição do prédio identificado na cláusula primeira pelo primeiro outorgante, ocorre na data da outorga da escritura pública, com o pagamento do preço indicado no n.º 1 da cláusula segunda. -----

Sétima-----

1 - A escritura pública será outorgada, logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o ato e terá lugar no Cartório que para o efeito venha a ser designado pelo primeiro outorgante. -----

2 - A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública/documento particular autenticado compete ao primeiro outorgante e realizar-se-á até ao final do mês de julho do corrente. -----

3 - As despesas decorrentes da outorga da escritura pública e registo ficam a cargo do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Instruem o processo o relatório de avaliação imobiliária, bem como a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

15 – Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre o Município e Arlindo Martins dos Anjos Henriques -----



- Aprovação da minuta -----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do seu Pelouro, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 21 de junho de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município e Arlindo Martins dos Anjos Henriques. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro de Administração e Finanças, com vista à tomada das diligências necessárias à outorga do contrato prometido.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município e Arlindo Martins dos Anjos Henriques. -----

Mais proponho, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro de Administração e Finanças, com vista à tomada das diligências necessárias à outorga do contrato prometido.”-----

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de compra e venda que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: ---

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----



Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, contribuinte n.º 501157280, representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Arlindo Martins dos Anjos Henriques, NIF 104585005, divorciado, residente na Rua de Romariz, 1045, 3700-904 Romariz, -----

- como segundo outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, com a área de 511 m², sito na Travessa David Alves Moreira, da freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2168.º-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 3218/20160914 (prédio esse que se encontra devidamente identificado na planta que se anexa sob o n.º 1 e que faz parte integrante do presente contrato-promessa).-----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa o primeiro outorgante promete vender ao segundo outorgante, o qual por sua vez promete comprar àquele, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 6.000 (seis mil euros). -----

2 - O referido preço de € 6.000 será pago pelo segundo ao primeiro outorgante, na data da outorga da escritura pública. -----



Terceira -----

A alienação referida na cláusula anterior operar-se-á, sem precedência do procedimento de hasta pública, ou seja, mediante o recurso ao procedimento do ajuste, atendendo a que tal prédio, por si só, não tem autonomia, nem capacidade construtiva. -----

Quarta-----

1 - A escritura pública será outorgada, logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o ato e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo primeiro outorgante. -----

2 - A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao primeiro outorgante, o qual deve avisar, por qualquer meio o segundo outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias. -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Instrui o processo o relatório de avaliação imobiliária.-----

Interveio o vereador António Bastos que começou por dizer que, há cerca de 1 ano, foi feita a desafetação do terreno em questão por força das necessidades de o empresário ter de legalizar as fábricas que fez ilegalmente sobre o caminho, e que, agora, vai ter de regularizar a questão, o que acha muito bem, mas que pergunta qual é a penalização do empresário por ter feito obra em cima de um caminho público, questionando se é vender-lhe um terreno por 6 mil euros quando deveria ser vendido por 40 mil.-----

O vereador José Manuel Oliveira respondeu dizendo que não é assim, na verdade, explicando que é um terreno que era pertença do Sr.



Arlindo Henriques, cedido à Câmara, para integrar o domínio público no âmbito do licenciamento da construção, dizendo que, de facto, o terreno nunca foi integrado no domínio público, esteve sempre vedado e na posse do Sr. Arlindo Henriques, e que, quando aquele senhor apresentou o processo de licenciamento, detetou-se que ele tinha cedido um espaço ao domínio público que esteve sempre vedado pelo portão, que está dentro da propriedade dele.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes e ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

Os vereadores António Bastos e Mário Oliveira abstiveram-se.-----

16 – Atribuição de apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arrifana-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, datada de 21 de junho de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando que:-----

1. De entre as missões das corporações de Bombeiros destacam-se, entre outras, o combate a incêndios e o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, bem como o socorro e transporte



de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; -----

2. A requerente solicitou a prestação de apoio técnico com vista à elaboração de projetos de arquitetura e especialidades com vista à remodelação do Quartel dos Bombeiros; -----

3. De acordo com a informação técnica prestada, não dispõe a Câmara de meios técnicos para fazer face a tal pedido, em tempo útil (conforme informação que se anexa); -----

4. Nos termos do estatuído na al o) do n.º 1 do 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

5. Ainda nos termos da al. u) do preceito legal referido no ponto 3. compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;-----

6. De acordo com a proposta elaborada, os honorários para a elaboração dos projetos estimam-se em € 13.920,00 + IVA; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros de Arrifana, um apoio financeiro de € 12.000 (doze mil euros), com vista à execução do referido projeto, na condição do pagamento ser efetuado mediante a entrega de documentos comprovativos da realização do projeto e respetivo pagamento. -----

Anexo: Informação técnica.” -----



Acompanham a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere, bem como a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

17 – Atribuição de apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Vicente de Louredo-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, datada de 21 de junho de 2017, do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

1. O pedido de apoio efetuado pela Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de S. Vicente de Louredo, com vista à demolição do muro de suporte de terras que ameaça ruir e edificação de novo muro, cujo valor estimado é de € 22.000 (vinte e dois mil euros), conforme decorre do pedido que se anexa;-----
2. Que o muro que suporta o denominado “Arraial da Capela de Vila Seca” e que confronta com a Rua da Capela encontra-se muito danificado, ameaçando ruir, de acordo com os registos fotográficos que se juntam; -----
3. A derrocada do muro em causa pode ainda colocar em perigo a construção existente no terreno, bem como as pessoas e veículos que diariamente circulam na mencionada Rua da Capela; -----



4. Que se verifica a urgência imperiosa da realização das obras de demolição e reconstrução de tal muro para garantir a segurança de pessoas e bens; -----

5. A situação de debilidade económica que atravessa a requerente; -----

6. Que nos termos do estatuído na al. o) do n.º 1 do 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Vicente de Louredo, um apoio financeiro de € 15.000 (quinze mil euros), na condição do pagamento ser efetuado mediante a entrega de documentos comprovativos da realização das obras, podendo ser faturas ou autos de medição.-----

Anexo: requerimento -----

Registos fotográficos.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Louredo, do seguinte teor: -----

“A Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de S. Vicente de Louredo, com sede na Rua da Igreja, n.º 14, 4525-362 Louredo, vem respeitosamente expor e solicitar a V. Ex.ª o seguinte:-----

Conforme já tivemos oportunidade de lhe manifestar a nossa preocupação, o muro que suporta o denominado “Arraial da Capela de Vila Seca” e faz face com a Rua da Capela (entroncamento com a Rua João Paulo II) encontra-se muito danificado ameaçando ruir a qualquer



momento. -----

A sua derrocada pode ainda colocar em perigo a construção existente no terreno e, o que muito nos preocupa, as pessoas e veículos que diariamente circulam na mencionada Rua da Capela. -----

Trata-se de um muro que tem na parte mais alta, 3,5m de altura. (Juntamos ficheiros com várias fotos). Porque pretendíamos remediar este problema antes do próximo Inverno procuramos encontrar algumas soluções e respetivos preços. -----

Concluimos que seria necessário demolir o muro antigo (parte mais alta) numa distância de aproximadamente 20m e construção de um novo assente em sapatas de 1.60mx0,40, em betão, vibrado, com contrafortes e colocar caleiras pré-fabricadas ao correr de todo o muro (mais de 50ml). Com tais obras contamos despender mais de 22.000,00€. -----

Como é do V/ conhecimento, realizamos recentemente obras de conservação e reparação na Igreja Matriz onde gastamos mais de 120.000,00 € pelo que a nossa situação económica é bastante débil. ----

Em face do exposto e porque se trata de um espaço público vimos respeitosamente solicitar a V. Ex.^a a atribuição de um generoso subsídio, assumindo nós a responsabilidade de realizar a obra. -----

Certos da sua melhor atenção e disponibilidade, apresentamos-lhe os nossos respeitosos cumprimentos.” -----

Acompanham a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere, bem como a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar



a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

18 - Proposta de atribuição do topónimo “Travessa 27 de Abril”, em São Miguel do Souto-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, datada de 13 de junho de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando o pedido de atribuição de nome de rua apresentado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, em 27 de abril de 2017; -----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do topónimo “Travessa 27 de Abril”, correspondente ao arruamento assinalado na planta que integra a informação dos serviços.” -----

Acompanham a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes. -----

19 - Processos de Urbanização e Edificação-----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta



reunião. -----

**20 – Empreitada de “Construção do Centro Veterinário Municipal” –
São João de Ver** -----

- Determinação da abertura de concurso público -----

- Aprovação das peças do procedimento -----

- Designação do júri do procedimento -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o processo respeitante ao procedimento em epígrafe, o qual vem instruído com a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor:-----

“Cumpre-me propor para a submissão a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas:-----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: -----

A escolha do procedimento em função do valor do contrato a celebrar, cujo valor é de € 157.212,00 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e doze euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo que proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, prevista na alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do



Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam ao presente despacho, sendo constituídas pelo programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação.-----

- Júri do procedimento: -----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----

Presidente - Dra. Sónia Marisa Lopes Azevedo;-----

Vogais Efetivos - Dra. Ana Maria Coelho Santos e Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;-----

Vogais Suplentes - Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Maria da Graça Coelho Santos.-----

Proponho, ainda, a designação da Sra. Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas para assessorar o Júri como perito agregado.-----



À superior consideração.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de concurso público em epígrafe, cujo preço base é de 157.212,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, autorizando a respetiva despesa. Deliberou também aprovar as peças do procedimento. -----

Deliberou ainda designar o júri do procedimento, composto pelos seguintes membros: Presidente – Dra. Sónia Azevedo, Vogais Efetivos – Dra. Ana Santos e Dr. Paulo Ferreira, Vogais Suplentes – Dra. Vera Leite e Dra. Graça Santos, designando ainda a Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização de Empreitadas, para assessorar o júri como perito agregado, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

21 – Pedido de Cláudia Sofia da Silva Valente de licenciamento de ocupação de espaço público com uma banca de venda de flores e velas, no Largo da Feira dos Quatro, em Arrifana -----

A vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 77/2017/DAF-AJ, subscrita pela Dra. Ana Santos, do Departamento Administrativo e Financeiro, datada de 7 de junho de 2017, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- A requerente, Cláudia Sofia da Silva Valente, pretende que lhe seja renovada a licença de ocupação de espaço público com uma banca de



-
- venda de flores e velas, no Largo da Feira dos Quatro;-----
- A Sr.^a Maria Fernanda Pereira Paiva que explora um estabelecimento com atividade de florista apresentou uma reclamação, queixando-se da proximidade da banca, por considerar que se tratar de concorrência desleal; -----
 - A fiscalização verificou que a banca está colocada a 30 metros do estabelecimento da queixosa;-----
 - Atenta a situação, foi a requerente convidada pelo Município a apresentar um local alternativo de instalação da banca de venda de flores e velas;-----
 - Se deve garantir uma distância razoável entre a banca de venda de flores e velas com o estabelecimento que exerce a mesma atividade;-----
 - O artigo 6.º do anexo II do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público prevê expressamente que os serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário (roulottes), não possam distar menos de 200 metros dos estabelecimentos fixos com o mesmo ramo de atividade; -----
 - Esta norma visa proteger o exercício da atividade em estabelecimento fixo, garantindo uma distância razoável com a venda ambulante do mesmo ramo de atividade, no sentido de não se verificar concorrência desleal, dado que os equipamentos de caráter não sedentário, não terem requisitos legais de instalação tão exigentes e dispendiosos; -----
 - A ilustre mandatária da requerente alega que a referida norma não se aplica à situação in casu, por se tratar de uma banca de flores e velas; -
 - O princípio subjacente à norma prevista no regulamento deve ser acautelado para a situação em apreço, pelos fundamentos já referidos. -
-



Face ao exposto e não obstante não estar expressamente referida esta obrigação para a ocupação de espaço público no caso de venda em banca de flores e velas, no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, afigura-se-nos que, por força do disposto no artigo 10.º do Código Civil, se deva integrar a lacuna prevista na norma mencionada, dado que os direitos que se pretendem proteger são os mesmos, estabelecendo-se para a situação aqui em causa, a obrigação de cumprir e respeitar a distância de 200 metros relativamente ao estabelecimento fixo, por ter o mesmo ramo de atividade.-----

Destarte, propõe-se que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, o qual prevê que “Se ainda assim subsistirem omissões, estas serão decididas por deliberação da Câmara Municipal, com recurso as normas gerais de interpretação e integração previstas na lei civil em vigor”, o órgão executivo delibere aplicar, por analogia, a norma referida, à situação sub judice.-----

Não obstante o suprarreferido, somos de opinião que, concomitantemente, seja dada a possibilidade à requerente de apresentar um local alternativo de instalação da banca que cumpra o distanciamento referido.-----

A ilustre mandatária da requerente alega ainda que a constituinte exercia a sua atividade naquele local há muitos anos.-----

Ora, compulsados os arquivos municipais, verificou-se que o único pedido existente, foi o requerido no dia 08/06/2015, na sequência do qual obteve o respetivo licenciamento.-----

Importa referir que o Município é a entidade competente para conceder



licença de ocupação de espaço público nestas situações, pelo que se poderá tirar a ilação que a requerente ocupou aquele local sem estar devidamente licenciada. -----

Saliente-se ainda que no âmbito da realização da “Feira dos 4” e do mercado municipal, que decorre todos os domingos, cabe à Junta de Freguesia atribuir os locais de venda.-----

Excetuando-se os dias suprarreferidos, a requerente só poderá proceder à venda de flores e velas depois de obter licença de ocupação de espaço público a conceder pelo Município, respeitando as condicionantes definidas. -----

Perante todo o exposto e caso V. Exa. concorde com a informação que antecede, somos de opinião que a requerente seja notificada da proposta de decisão de indeferimento, concedendo-lhe um prazo de 10 dias para alegações, nos termos do previsto no artigo 121.º e seguintes do C.P.A. -----

Volvido o prazo concedido, sem que a requerente produza pronúncia ou mesmo que pronunciando-se se mantenham válidos os pressupostos de facto e de direito em que assentaram a nossa proposta de decisão, a presente decisão converter-se-á em decisão final. Mais se deve comunicar que o processo se encontra disponível para consulta na Divisão de Administração Geral, durante o horário de expediente. -----

Esta é a nossa opinião, V. Exa. melhor decidirá.”-----

Instrui também a informação jurídica supratranscrita o despacho da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com a informação que antecede e que faz parte do presente



despacho. -----

Por conseguinte, proponho que: -----

- A Câmara Municipal delibere integrar, por força do disposto no artigo 10.º do Código Civil, a lacuna prevista no artigo 6.º do anexo II do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, dado que os direitos que se pretendem proteger são os mesmos, estabelecendo-se para a situação aqui em causa (instalação de banca de flores e velas), a obrigação de cumprir e respeitar a distância de 200 metros, relativamente ao estabelecimento fixo, por ter o mesmo ramo de atividade. -----

- E consequentemente, o indeferimento do pedido apresentado pelos fundamentos supraexpostos. -----

- Se notifique a requerente do teor da proposta de decisão, concedendo-se-lhe um prazo de 10 dias para produzir alegações nos termos dos artigos 121.º e seguintes do C.P.A. Volvido o prazo concedido sem que a requerente produza pronúncia ou mesmo que pronunciando-se se mantenham válidos os pressupostos de facto e de direito em que assentou a nossa proposta de decisão, a presente decisão converter-se-á em decisão final.-----

Mais se deve comunicar que o processo se encontra disponível para consulta na Divisão de Administração Geral, durante o horário de expediente. -----

À Câmara para deliberar.” -----

O vereador António Bastos interveio dizendo que a requerente tem uma banca junto ao cemitério, onde tem estado permanentemente há já muitos anos, questionando se a Junta de Freguesia tem alertado a



Câmara em relação a qualquer aspeto relacionado com a situação. -----
A vereadora Helena Portela respondeu que não, esclarecendo que a licença que tem sido concedida à requerente tem caráter anual, pelo que o pedido de renovação da mesma poderá ser deferido ou não. -----
Disse que, pelo conhecimento que tem, aquando da concessão da última licença o estabelecimento fixo em causa ainda não existia, pelo que não havia conflito de interesses na altura, mas que, quando a requerente veio solicitar novamente a renovação da licença, o pedido foi analisado à luz das novas circunstâncias, em que foi apresentada uma reclamação pela proprietária do estabelecimento fixo, queixando-se da proximidade da banca e considerando tratar-se de concorrência desleal. Referiu assim que foi entendimento que o pedido de renovação da licença não devesse ser deferido e que a requerente foi convidada a apresentar um local alternativo, o que não fez, alegando que o motivo do indeferimento não se aplica ao caso, mas apenas às rulotes. -----
Informou que é entendimento que o argumento que está subjacente à aplicação da norma em questão às rulotes é o mesmo para outro tipo de atividades, como é o caso em apreciação, chamando a atenção para a norma do Regulamento que prevê que a Câmara possa decidir nos casos omissos, dizendo que é o que está a ser submetido à consideração da Câmara neste momento.-----
O vereador António Bastos insistiu dizendo que a Câmara, ao permitir que a requerente pudesse vender no local em questão, se calhar, criou-lhe expectativas que, hoje, ela sente que foram goradas, comentando assim que espera para ver a reação da mesma ao indeferimento. -----
A vereadora Helena Portela sublinhou que a Câmara não criou



quaisquer expetativas, frisando que as licenças anteriores foram concedidas pelo período de um ano e que a requerente tem conhecimento disso. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao pelouro de Administração e Finanças. -----

Os vereadores António Bastos e Mário Oliveira abstiveram-se. -----

Satu o vereador Vítor Marques. -----

22 - Autorização de cedência do módulo 142 da Zona Administrativa e Comercial, sito na Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão, de Fernando da Rocha Carvalho Alves a André Coelho da Silva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 19 de junho de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a comunicação interna subscrita pela Dra. Susana Araújo, jurista do Gabinete de Apoio Jurídico do Pelouro de Administração e Finanças que acompanha a presente proposta, proponho à Câmara que delibere no sentido de: -----

1. Autorizar a alienação do Módulo 142 da Zona Administrativa e Comercial sito na Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão, de Fernando da Rocha Carvalho Alves a André Coelho da Silva, pelo preço



de 34.915,85 (trinta e quatro mil novecentos e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos);-----

2. Autorizar que a referida alienação fique condicionada à inclusão no contrato de compra e venda a celebrar entre as partes que a referida venda fica sujeita ao Regulamento Municipal afeto à Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão;-----

3. Autorizar que a referida alienação fique condicionada à inclusão no contrato de compra e venda a celebrar entre as partes de uma cláusula de reversão a favor do Município de Santa Maria da Feira, que será acionada por este em caso de incumprimento dos seguintes prazos, todos contados da data da outorga do contrato de compra e venda: Apresentação do Projeto - 120 dias; Início das Obras - 270 dias; Conclusão das Obras - 730 dias.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação jurídica a que a mesma se refere, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Por escritura pública datada de 15/06/2010 o Município de Santa Maria da Feira alienou a Fernando da Rocha Carvalho Alves pelo preço de 34.915,85 € (trinta e quatro mil, novecentos e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos), uma parcela de terreno para construção, Módulo 142 da Zona Administrativa e Comercial na Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão, com a área de novecentos e sessenta metros quadrados, sito na Zona Industrial de Rio Meão, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2661.º e descrita na competente Conservatória sob o n.º 2136 da freguesia de Rio Meão.-----

A referida alienação não ficou sujeita à inclusão e registo de cláusula de



reversão a favor desta edilidade em caso de incumprimento. -----

O proprietário Fernando da Rocha Carvalho Alves, por se encontrar em situação de incumprimento dos prazos definidos no Regulamento Municipal quanto à obrigatoriedade de edificação no lote, foi notificado do teor e alcance das deliberações de Reunião Ordinária de Câmara de 20/04/2015 e de Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 30/04/2015 não tendo para o efeito manifestado quer intenção de edificação no referido lote, quer intenção na celebração de qualquer acordo resolutivo ou revogatório com efeitos retroativos. -----

Por requerimento datado de 09/03/2017 veio o proprietário do Módulo 142, Fernando da Rocha Carvalho Alves solicitar a cedência do Módulo 142 a André Coelho da Silva, pelo preço de 34.915,85 € (trinta e quatro mil novecentos e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos);-----

Na mesma data, e por requerimento apresentado por André Coelho da Silva, o mesmo solicita autorização para proceder à aquisição do Módulo 142 da Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão a Fernando da Rocha Carvalho Alves pelo preço de 34.915,85 € (trinta e quatro mil novecentos e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos) declarando no mais que tem conhecimento do teor e efeitos do Regulamento afeto à Zona Industrial de Rio Meão e restantes deliberações inerentes a este. -----

Atento o supraexposto, e considerando que a situação sub judice se enquadra nas situações de incumprimento subsumíveis no teor e alcance das deliberações de Reunião Ordinária de Câmara de 20/04/2015 e de Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 30/04/2015 que revogou no seu ponto 1. as deliberações camarárias de



02/05/2006, 11/06/2007, 29/09/2008 e de 25/05/2009 que determinaram o apuramento e pagamento a título de penalização pelo incumprimento de uma percentagem da mais-valia potencial alcançada pelo adjudicatário ao longo do tempo em que não houve construção no lote industrial adjudicado, importará agora fazer a devida análise:-----

Os pontos 2. e 3. das referidas deliberações determinam que “a título de penalização pelo incumprimento, e sempre que à data da notificação prevista na alínea j) se encontrem valores ainda por liquidar, será efetuada uma nova avaliação do lote/módulo a transmitir, de acordo com os atuais valores de mercado, de modo a que a percentagem do valor em dívida seja corrigido, com base na nova avaliação, sendo esse o montante restante a liquidar previamente à escritura” acrescentando-se que “o valor em dívida seja atualizado e liquidado na data da outorga da respetiva escritura pública, valor este que não poderá ser inferior ao devido antes da referida avaliação”. -----

Ora o proprietário do lote, aqui requerente, não se encontra em dívida de qualquer quantia a esta edilidade, tal resultando expressamente da escritura pública celebrada em 15/06/2010, não lhe sendo aplicável portando os pontos 2. e 3. das referidas deliberações. -----

No mais, e não tendo o proprietário do lote, aqui requerente manifestado quer intenção de edificação no referido lote, quer intenção na celebração de qualquer acordo resolutivo ou revogatório com efeitos retroativos, não será igualmente aplicável in casu os pontos 4., 5. e 6. das referidas deliberações porquanto aí se prevê a redefinição de novos prazos para apresentação de projetos, início e conclusão de obras, sempre que exista intenção em edificar (cfr. ponto 4.), o que não



sucedeu, e bem assim, a possibilidade de celebrar acordo resolutivo ou revogatório com efeitos retroativos sendo que o valor do acordo nunca poderá ser superior ao valor da aquisição, para os adquirentes que manifestem impossibilidade de cumprimento (cfr. ponto 5. e 6.), o que também não se verificou.-----

Determina ainda o ponto 7. das deliberações de Reunião Ordinária de Câmara de 20/04/2015 e de Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 30/04/2015 que “Todas as situações que, quer por incumprimento dos novos prazos que venham a ser fixados em resultado do ponto 4, quer por impossibilidade de celebração do acordo previsto nos termos do ponto 5 e quer ainda por ausência de resposta à notificação inicial, a Câmara exercerá o direito de reversão, nos casos em que já há transmissão, sendo que, nos restantes, considerar-se-á haver caducidade da adjudicação por desistência com perda de todas as importâncias pagas”,-----

Ora, a referida alienação não ficou sujeita à inclusão e registo de cláusula de reversão a favor desta edilidade em caso de incumprimento, pelo que encontra-se assim esvaziada a possibilidade desta edilidade exercer um direito de reversão face a este inadimplemento. -----

Posto isto, atento o requerido, e verificado que a situação sub judice não se enquadra nas situações de incumprimento subsumíveis nos pontos 1 a 7 das deliberações de Reunião Ordinária de Câmara de 20/04/2015 e de Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 30/04/2015, deverá a mesma ser tramitada de acordo com o ponto 8 das supraditas deliberações (“As situações que não se enquadrem nos pontos anteriores serão alvo de apreciação por parte do executivo municipal”).-



Assim, em 24/05/2017 foram os requerentes notificados de que a autorização para alienação do referido módulo deverá ficar condicionada à inclusão no contrato de compra e venda das seguintes condições:-----

a) o valor da alinação deverá corresponder ao preço da transmissão inicial (34.915,85 €);-----

b) a alienação ficará sujeita ao Regulamento Municipal afeto à Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão assumindo assim o novo adquirente que tem conhecimento do teor e alcance do mesmo, mormente quanto à constituição a favor do Município de uma cláusula de reversão a acionar por este em caso de incumprimento dos seguintes prazos, todos contados da data da outorga do contrato de compra e venda:-----

- Apresentação do Projeto - 120 dias-----

- Início das Obras - 270 dias-----

- Conclusão das Obras - 730 dias-----

Ora, considerando que:-----

- a situação sub judice não se enquadra nas situações de incumprimento subsumíveis nos pontos 1. a 7 das deliberações de Reunião Ordinária de Câmara de 20/04/2015 e de Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 30/04/2015 não lhe sendo por isso aplicáveis;

- de acordo com o ponto 8 das supraditas deliberações "As situações que não se enquadrem nos pontos anteriores serão alvo de apreciação por parte do executivo municipal";-----

- o valor da alinação corresponde ao preço da transmissão inicial, evitando-se assim qualquer tipo de especulação imobiliária;-----



- o requerente André Coelho da Silva declara que a alienação ficará sujeita ao Regulamento Municipal afeto à Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão assumindo assim que tem conhecimento do teor e alcance do mesmo, mormente quanto à constituição a favor do Município de uma cláusula de reversão a acionar por este em caso de incumprimento dos seguintes prazos, todos contados da data da outorga do contrato de compra e venda: Apresentação do Projeto - 120 dias; Início das Obras - 270 dias; Conclusão das Obras - 730 dias; -----

- ser a solução que melhor acautela quer o estrito cumprimento do Regulamento Municipal afeto à Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão (quer quanto aos prazos aí definidos, quer quanto à constituição de um ónus de reversão a favor do Município em caso de incumprimento dos mesmos) garantindo-se assim a prossecução do fim último inerente à criação de Zonas Industriais que é a edificação.-----

Somos de parecer que, por se encontrar devidamente legitimada para o efeito nos termos do ponto 8. das deliberações de Reunião Ordinária de Câmara de 20/04/2015 e de Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 30/04/2015, deverá a digníssima Câmara Municipal deliberar no sentido de: -----

1. Que seja autorizada a alienação do Módulo 142 da Zona Administrativa e Comercial sito na Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão, de Fernando da Rocha Carvalho Alves a André Coelho da Silva, pelo preço de 34.915,85 € (trinta e quatro mil novecentos e quinze euros e oitenta e cinco centimos); -----

2. Que a referida autorização fique condicionada à inclusão no contrato de compra e venda a celebrar entre as partes que a referida venda fica



sujeita ao Regulamento Municipal afeto à Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão;-----

3. Que a referida autorização fique condicionada à inclusão no contrato de compra e venda a celebrar entre as partes de uma cláusula de reversão a favor do Município de Santa Maria da Feira, que será acionada por este em caso de incumprimento dos seguintes prazos, todos contados da data da outorga do contrato de compra e venda: Apresentação do Projeto - 120 dias; Início das Obras - 270 dias; Conclusão das Obras - 730 dias; -----

Este é, salvo melhor entendimento, o meu parecer.” -----

Interveio o vereador António Bastos que começou por dizer que, segundo a informação da jurista – passo a citar: -----

“Determina ainda o ponto 7. das deliberações de Reunião Ordinária de Câmara de 20/04/2015 e de Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 30/04/2015 que “Todas as situações que, quer por incumprimento dos novos prazos que venham a ser fixados em resultado do ponto 4, quer por impossibilidade de celebração do acordo previsto nos termos do ponto 5 e quer ainda por ausência de resposta à notificação inicial, a Câmara exercerá o direito de reversão, nos casos em que já há transmissão, sendo que, nos restantes, considerar-se-á haver caducidade da adjudicação por desistência com perda de todas as importâncias pagas”,-----

Ora, a referida alienação não ficou sujeita à inclusão e registo de cláusula de reversão a favor desta edilidade em caso de incumprimento, pelo que encontra-se assim esvaziada a possibilidade desta edilidade exercer um direito de reversão face a este inadimplemento.” – fim de



citação. -----
Disse assim que se está perante uma irregularidade, e que não percebe como é que há uma decisão por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal e, depois, a Câmara, no ato do contrato, não aplica aquilo que está aprovado tanto na Câmara como na Assembleia Municipal, dizendo que há qualquer coisa que está errado, e que agradecia que o Sr. Presidente esclarecesse esta questão, até porque também não sabe qual é o objetivo desta transação de propriedade, perguntando se a Câmara conhece o negócio. -----
O Sr. Presidente deu a palavra à vereadora Helena Portela que disse que o vereador António Bastos vai desculpá-la, mas que acha que ele fez uma grande confusão naquilo que referiu. -----
Disse que as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal de 2015, refere qual o procedimento, obedecendo a determinadas condições, e que esse procedimento só poderia ter sido feito se à data em que foram vendidos os terrenos a venda tivesse sido feita com ónus de reversão. -----
Sublinhou que o terreno foi vendido em 1993, e que, o que se verifica é que não tem ónus de reversão, pelo que, como não tem ónus de reversão, não se aplicam as regras constantes das deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, aplicando-se o ponto 8, tal como referido na informação da jurista, e muito bem, ou seja, pode ser deliberado e deve ser deliberado em reunião de Câmara. -----
A vereadora Helena Portela disse que o que está em causa é que há um proprietário que possui o terreno, que demonstrou que não tem capacidade para fazer nenhuma construção, e há um interessado nesse



terreno, pelo que propõe que a Câmara delibere autorizar a venda desse terreno, mas que não possa ser feita por um valor superior àquele pelo qual foi adquirido, para que não exista especulação imobiliária, ou seja, quem comprou em 1993 vende hoje pelo mesmo valor pelo que comprou.-----

Referiu que, por outro lado, impõem-se também, e que só nessas condições é que será autorizado, que nesta nova aquisição seja incluído o ónus de reversão.-----

Fez sobressair que assim está-se a aumentar as garantias da Câmara Municipal, e que, por último, coloca-se também, como condição, que quem está a adquirir agora o terreno tem de cumprir os prazos do Regulamento da Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão, que estão explícitos, dizendo que isto permite que, ao introduzir o ónus de reversão, caso não sejam cumpridos a Câmara possa exercer o ónus de reversão.-----

A vereadora Helena Portela concluiu dizendo que o que se está a tentar fazer é, de facto, dar maiores garantias à Câmara, num futuro negócio a acontecer, e que é isso que está a propor.-----

O vereador António Bastos voltou a intervir dizendo que a vereadora Helena Portela refere, e muito bem, que não deve haver especulações imobiliárias, mas que aquela vereadora não tem a certeza se neste efetivo negócio houve ou não especulação imobiliária.-----

Disse que a vereadora Helena Portela apenas pode saber, através dos serviços, de que, no ato da venda, é transacionado pelo valor de aquisição, questionando se a vereadora Helena Portela jura que não houve especulação.-----



A vereadora Helena Portela respondeu que, para si, o que conta é a escritura, lembrando que a Câmara estará presente na escritura.-----

Face à insistência do vereador António Bastos, a vereadora Helena Portela questionou, então, o que é que aquele vereador sugeria, o qual respondeu que sugere que a Câmara faça a reversão do lote e, depois, o possa vender, ao que a vereadora Helena Portela retorquiu dizendo que a questão é exatamente essa. Disse que a Câmara está a exercer o ónus de reversão em situações que tal é permitido, mas que, neste caso, não o pode fazer, e que é exatamente isso que está em causa.-----

Submetido o assunto a votação constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

Os vereadores António Bastos e Mário Oliveira abstiveram-se. -----

23 - Hasta pública para alienação de veículos em fim de vida, de materiais diversos considerados como sucata e materiais diversos da marca Iveco-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor:-----

“Proponho à digníssima Câmara Municipal: -----

1. Que seja autorizada a venda em hasta pública de veículos em fim de vida, de materiais diversos considerados como sucata e materiais diversos da marca Iveco, dividido em III lotes;-----



2. Que sejam aprovadas as condições de acesso e de funcionamento da hasta pública, anexas;-----

3. Que seja nomeada como comissão para dirigir a praça: -----

- Vereadora Helena Portela, que Preside, -----

- Vereador Eduardo Cavaco, -----

- Jurista Susana Araújo, -----

Sendo suplentes, o Vereador Vítor Marques (substituto do Presidente) e a Jurista Ana Santos.-----

4. Que seja designado o dia 31 de julho de 2017, pelas 10:00 horas para a realização do ato público, no Salão Nobre dos Paços do Município.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Condições gerais para alienação em hasta pública de veículos em fim de vida, de materiais diversos considerados como sucata e de materiais diversos da marca Iveco -----

Condições Gerais -----

1. Objeto -----

1.1 O presente programa de procedimento tem como objeto a alienação em hasta pública de veículos em fim de vida, de materiais diversos considerados como sucata e de materiais diversos da marca Iveco, divididos por III Lotes com a seguinte estrutura:-----

Lote I - Veículos em Fim de Vida-----

- Viatura Pesada (cisterna água) - matrícula RD-07-82 -----

- Viatura Pesada (cisterna esgotos) - matrícula UC-18-04 -----

- Viatura Pesada Mercadorias - matrícula NO-86-41 -----



- Viatura Pesada Mercadorias - matrícula FX-94-02 -----

- Viatura Pesada Mercadorias - matrícula PL-37-28-----

Lote II - Materiais diversos considerados como sucata-----

- 3 (três) Dumpers -----

- 1 (uma) Cisterna de Esgotos C-41364-----

- Sucata Diversa -----

Lote III - Materiais diversos da marca Iveco (Anexo I) -----

1.2 Os veículos em fim de vida, os materiais diversos considerados como sucata e os materiais diversos da marca Iveco poderão ser analisados nas instalações do Estaleiro do Município sito na Zona Industrial do Cavaco, 4524-909 em Santa Maria da Feira, mediante aviso prévio a realizar através do n.º de Telefone 256370800, com pelo menos 24h de antecedência.-----

2. Entidade Alienante-----

A entidade pública alienante é o Município de Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4520-909 Santa Maria da Feira, com o telefone n.º 256370800.-----

3. Autorização da Alienação -----

A autorização para a alienação é da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

4. Documentos de habilitação à Hasta Pública-----

Para ficarem habilitados a licitar, os interessados ou seus representantes devidamente identificados, devem apresentar os seguintes documentos:-----

a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal;-----



b) No caso de pessoa coletiva, Certidão Comercial ou Procuração que confira poderes bastantes para o ato; -----

c) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou prestação de consentimento para a sua verificação pelo Município de Santa Maria da Feira; -----

d) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou prestação de consentimento para a sua verificação pelo Município de Santa Maria da Feira; -----

e) Documento idóneo que comprove que se encontram devidamente habilitados para o exercício das atividades de remoção, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação e desmantelamento de veículos em fim de vida e demais resíduos nos termos do Decreto-Lei n.º 193/2001, de 26 de junho, Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto e Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na sua redação atual e demais legislação aplicável.-----

5. Propostas -----

5.1 Podem ser apresentadas propostas escritas, pessoalmente no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira ou remetidas por correio endereçadas para a morada indicada no ponto 2., até às 16h:00 do dia útil anterior à realização da Hasta Pública, devendo ser dirigidas à Comissão da Hasta Pública; -----

5.2 As propostas deverão ser encerradas juntamente com todos os documentos referidos nas alíneas do ponto 4. em sobrescrito opaco e fechado, contendo no rosto o nome e o endereço/sede do proponente, o endereço do Município de Santa Maria da Feira e a expressão "Proposta



para alienação em hasta pública de veículos em fim de vida, de materiais diversos considerados como sucata e de materiais diversos da marca Iveco). -----

5.3 No sobrescrito será exarada a data de entrega (dia e hora); -----

5.4 Caso o envio seja efetuado pelo correio, o proponente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese de a receção dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas referido em 5.1; -----

5.5 Cada proponente poderá apresentar proposta para um ou mais do que um dos Lotes devendo, indicar na proposta o(s) lote(s) que se propõe. -----

5.6 Não são admitidas propostas que não cumpram ou contenham alterações às presentes condições de alienação de hasta pública ou que sejam remetidas por correio eletrónico; -----

6. Critérios de Admissão -----

6.1 Os sobrescritos com os documentos são ordenados e listados por ordem de entrada; -----

6.2 A abertura é efetuada pela Comissão no ato público, à qual cabe verificar se os documentos apresentados pelos proponentes se encontram em conformidade com o estabelecido nas presentes Condições, após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos proponentes; -----

6.3 São excluídos os proponentes que não apresentem os documentos de habilitação indicados nas alíneas do ponto 4. -----

7. Preço -----



7.1. O valor base de licitação é o seguinte:-----

Lote I - 100,00 €/tonelada (cem euros por tonelada)-----

Lote II - 50,00 €/tonelada (cinquenta euros por tonelada)-----

Lote III -100,00 € (cem euros)-----

7.2 O valor mínimo de cada lanço é de:-----

Lote I - 20,00 € (vinte euros) ou múltiplos de 20,00 € (vinte euros) por tonelada;-----

Lote II -10,00 € (dez euros) ou múltiplos de 10,00 € (dez euros) por tonelada;-----

Lote III -10,00 (dez euros) ou múltiplos de 10,00 € (dez euros).-----

7.3 Os valores supraindicados não incluem IVA de harmonia com o disposto no Anexo E do Código do IVA por se tratar de matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.-----

8. Ato Público-----

8.1 O ato público tem lugar no dia 31 de julho de 2017 no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas 10h:00, na presença de uma Comissão designada pela Câmara Municipal composta por três membros: a presidente da mesma, a Vereadora Helena Portela, o Vereador Eduardo Cavaco, e a jurista Susana Araújo, como vogais, sendo suplentes o Vereador Vítor Marques e a jurista Ana Santos.-----

8.2 Ao ato público podem assistir quaisquer interessados podendo apenas licitar desde que devidamente credenciados, mediante a apresentação dos documentos referidos nas alíneas do ponto 4.-----

8.3 O ato público inicia-se com a abertura das propostas escritas, procedendo a Comissão à verificação se os documentos apresentados pelos proponentes se encontram em conformidade com o estabelecido



nas presentes condições, após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos proponentes;-----

8.4 Qualquer dos interessados poderá licitar um ou mais do que um dos lotes em alienação. -----

8.5 A licitação verbal começa pelo preço base referido em 7.1. ou, na eventualidade de terem sido apresentadas propostas escritas, pelo preço da proposta mais elevada oferecida pelo(s) proponente(s) admitido(s); ---

8.6 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for superado;-

9. Adjudicação -----

9.1 Terminados os procedimentos previstos no ponto 8., o(s) Lote(s) em alienação serão adjudicados provisoriamente pela Comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, -----

9.2 Em caso de adjudicação dos Lote I e II, o adjudicatário deverá prestar de imediato caução no valor de: -----

Lote I - 100,00 € (cem euros); -----

Lote II - 50.00 € (cinquenta euros);-----

9.3 Em caso de adjudicação do Lote III, o adjudicatário deverá proceder de imediato ao pagamento do valor da adjudicação;-----

9.4 No final do ato público será elaborado o respetivo auto de arrematação, em duplicado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório; -----

9.5 A adjudicação definitiva fica condicionada a deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

9.6 Se a praça ficar deserta, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos 6 (seis) meses subsequentes à realização da Hasta



Pública, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse desde que cumpra todas as condicionantes definidas para a presente hasta pública;-----

10. Execução dos Trabalhos-----

10.1 Com a adjudicação definitiva referida no ponto 9.3, o Município de Santa Maria da Feira notifica o adjudicatário do dia, hora e local para se proceder à recolha do material, em prazo não superior a 30 (trinta) dias; -----

10.2 A pesagem dos materiais será realizada em báscula que emita automaticamente o respetivo talão de pesagem para cálculo do valor a pagar pelo adjudicatário de acordo com o licitado; -----

10.3 A execução de todo o trabalho decorrerá sob a monitorização de um funcionário designado pelo Município de Santa Maria da Feira;-----

10.4 São da responsabilidade do adjudicatário, a salvaguarda e segurança de pessoas e bens patrimoniais, todos e quaisquer prejuízos decorrentes das ações de transporte, nomeadamente da rede viária e infraestruturas;-----

10.5 É ainda da responsabilidade do adjudicatário garantir o cumprimento dos requisitos legais, relativos à remoção de viaturas e depósito constante do Decreto-Lei n.º 193/2001, de 26 de junho e demais legislação aplicável e garantir o cumprimento dos requisitos legais, relativos ao transporte, receção e armazenagem temporária, e desmantelamento dos VFV constantes no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na sua redação atual e demais legislação aplicável. -----

11. Condições de Pagamento dos Lote I e II-----



11.1 Findo o ato de pesagem referido no ponto 10. o adjudicatário pagará na Tesouraria do Município de Santa Maria da Feira, o valor devido em resultado do apurado na pesagem e de acordo com o licitado sendo-lhe deduzido o valor pago a título da caução prestada nos termos do ponto 9.1; -----

11.2 Serão da conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da adjudicação e do transporte do objeto da alienação. -----

12. Condições resolutivas da adjudicação-----

12.1 A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do material lhe ter sido adjudicado, perdendo o adjudicatário para o Município de Santa Maria da Feira as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal;-----

12.2 Verificando-se as situações suprarreferidas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o direito de aquisição do material de sucata pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior. -----

13. Consulta do Processo, Pedido de Esclarecimentos e Regime Supletivo -----

13.1 As condições de alienação estarão disponíveis para consulta, no Gabinete Jurídico do Município de Santa Maria da Feira, de segunda a sexta, das 9:00 horas às 17:00 horas, até à data e hora limite da entrega de propostas; -----



13.2 As dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação das cláusulas do presente programa serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

13.3 Tudo o mais não especialmente previsto nestas condições, será regulado pelas disposições legais aplicáveis.”-----

Acompanha as condições supratranscritas o anexo I – Lote III a que as mesmas se referem. -----

O vereador Mário Oliveira interveio dizendo que, nas condições gerais da hasta pública, encontram-se os valores base de licitação, e que, relativamente ao lote 1 e ao lote 2, a sua pergunta é quantas toneladas representa cada lote. -----

A vereadora Helena Portela respondeu dizendo que não se sabe ainda, pois tem de ser objeto de pesagem, conforme referido no ponto 10 das condições gerais, ao que o vereador Mário Oliveira questionou se a pesagem será feita antes da licitação no local, tendo a vereadora Helena Portela respondido que não, que a licitação é feita, e que a pesagem é feita depois quando for entregue. -----

O vereador Mário Oliveira questionou ainda como é que, assim, o licitador sabe o montante global final daquilo que está a licitar, tendo a vereadora Helena Portela dito que o licitador vai ver a sucata e quando fizer a licitação, deve ter uma ideia do que vai licitar. -----

O Sr. Presidente interveio referindo que lhe parece que se está a induzir em erro as pessoas. Disse que aquilo que está a ser sugerido era carregar um camião, ir pesá-lo, descarregá-lo outra vez, sublinhando que só esse preço não pagava a sucata, provavelmente, tendo o vereador Mário Oliveira insistido dizendo que vai ter de ser pesado, ao que o Sr.



Presidente disse que é pesado, mas no transporte, que é assim que toda a gente faz nestes processos. -----

O Sr. Presidente frisou tratar-se de uma hasta pública em que há um preço base, as entidades interessadas licitam e a pesagem é feita no transporte, dizendo que é assim que funciona nestes casos, pelo que não haja qualquer tipo de confusão, fazendo sobressair que o Executivo Permanente quer tudo com toda a máxima transparência, e que não pode ser mais transparente. -----

O vereador José Manuel Oliveira interveio dizendo que se está a dar a entender que o lote 1 é vendido por 100,00 €. Frisou que o lote 1 não é vendido por 100,00 €, é 100,00 € a tonelada, ao que o vereador Mário Oliveira retorquiu dizendo que é óbvio, mas que, neste caso, até reformulava a pergunta que fez. Perguntou se há alguma estimativa do valor que será arrecadado pelo Município caso o preço seja 100,00 € a tonelada, ou não se faz ideia, tendo o vereador José Manuel Oliveira respondido dizendo que não se faz ideia, que se apurará com a pesagem. -----

Finalizando, o Sr. Presidente referiu que pensa que está claro que está em causa uma hasta pública, que não se está a falar de nada diferente.

De seguida, submeteu o assunto a votação, constatando-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

Os vereadores António Bastos e Mário Oliveira abstiveram-se. -----



O vereador Vítor Marques reentrou durante o assunto em epígrafe e participou na votação.-----

24 – Comunicação da celebração de contratos de aquisição de serviços-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor: -----

“De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (O.E.) e nos termos do n.º 12 do mesmo artigo, cumpre submeter à consideração superior para em cumprimentos do artigo atrás referido proceder à comunicação, à Exma. Câmara Municipal, os contratos de aquisições de serviços celebrados de 23 de maio de 2017 a 20 de junho corrente, conforme lista que se anexa.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, do seguinte teor:-

“Considerando a informação supra, e em cumprimento do artigo 49.º do OE, submeto à Exma. Câmara para conhecimento os contratos de aquisição de serviços celebrados naquele período.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a listagem a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Listagem de contratos efetuados, de 23 de maio de 2017 até 20 de junho de 2017, de aquisição de serviços e renovações de contratos relativos ao mesmo período -----

Contratos de aquisições de serviços celebrados de 23/05/2017 até 20/06/2017 -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 124

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 26/06/2017

Contrato n.º	Data do contrato	Designação	Adjudicatário	Valor
031/2017	23-05-2017	Apoio à criação artística e produção técnica de conteúdos artísticos para o Festival Internacional de Teatro de Rua - Imaginarius	Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira	23.480,00 €
032/2017	24-05-2017	Pedaleando Hacia El Cielo de Theater Tol - Imaginarius 2017	Maria Carmen Escardó Carulla	30.000,00 €
036/2017	26-05-2017	Elaboração de estudo de viabilidade económica e financeira da sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira	ERNST & YOUNG, S.A.	18.000,00 €
037/2017	26-05-2017	Enterprise Agreement Microsoft	Iten Solution - Sistemas de informação, S.A.	202.768,44 €
038/2017	26-05-2017	Fornecimento de refeições, Catering para catering para FS#2	Itália na Boca - Promoção de Eventos, Lda.	11.750,00 €
041/2017	31-05-2017	Elaboração de projeto de execução de arquitetura e de especialidades para reabilitação e remodelação das oficinas e armazéns municipais - São João de Ver	Lusoclima - Soluções de Engenharia, S.A.	15.000,00 €
042/2017	31-05-2017	Piscina Municipal de Canedo - Coordenação e elaboração dos projetos de execução e caderno de encargos da obra	Arquiteto Jorge Ventura, Lda.	74.450,00 €
045/2017	09-06-2017	Aquisição de serviços de implementação de sistema integrado de gestão de arquivo e repositório digital	Mind - Software Multimedia Industrial, S.A.	74.500,00 €"

A Câmara tomou conhecimento, tendo o vereador António Bastos começado por dizer que ainda bem que estas comunicações vêm agora à reunião de Câmara. Aludindo à listagem de contratos suprarreferida, concretamente ao contrato n.º 036/2017, de 26/05/2017, referente à elaboração de estudo de viabilidade económica e financeira da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, questionou quando é que o estudo em causa vem à reunião de Câmara. -----

O Sr. Presidente respondeu que virá quando estiver pronto, comentando que o vereador António Bastos faz perguntas a que, neste momento, não consegue responder, tendo o vereador António Bastos insistido



dizendo que qualquer contrato tem um timing de entrega, ao que o Sr. Presidente questionou se aquele vereador acha que ele tem isso de memória, em milhares de contratos que a Câmara celebra, tendo a vereadora Helena Portela referido que irá ver o contrato. -----

O vereador António Bastos disse também que a piscina municipal de Canedo é uma obra que já devia estar executada. -----

O Sr. Presidente chamou a atenção daquele vereador que o que está a ser presente à Câmara é para conhecimento dos contratos celebrados, comentando que, se o vereador António Bastos quer voltar ao Período de Antes da Ordem do Dia, terá de esperar pela próxima reunião. -----

O Sr. Presidente referiu que supõe que o vereador António Bastos esteja a referir-se ao contrato n.º 042/2017, referente à coordenação e elaboração dos projetos de execução e caderno de encargos da obra da Piscina Municipal de Canedo. Quanto a esta questão, disse que a Câmara tem o compromisso de construir a piscina de Canedo e vai fazê-la. -----

O vereador António Bastos disse que, de acordo com os contratos celebrados no âmbito do aterro da Suldouro, a Câmara ficou com o ónus da responsabilidade de fazer a piscina de Canedo, e que, passados 4 anos, é que contrata o projeto, quando este projeto já devia estar elaborado, já devia estar feito, pelo que a sua intervenção é apenas para chamar a atenção desta questão. -----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que o Executivo Permanente tem muito orgulho no que faz, agradecendo a chamada de atenção.-----

25 – Aquisição de serviços “Linha de serviço de transporte coletivo regular de passageiros na cidade de Santa Maria da Feira” -----



- Pedido da Auto Viação Feirense, Lda. de prorrogação do prazo para entrega da caução -----

A vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor: -----

“Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar, o pedido de prorrogação de prazo, para a entrega da caução, apresentado pelo adjudicatário “Auto Viação Feirense, Lda.”, que se anexa ao presente documento, tendo em conta que o mesmo apresentou os restantes documentos. -----

Mais se informa, que a firma “Auto Viação Feirense, Lda.” foi a única empresa a apresentar proposta, pelo que, não existe outros concorrentes, no presente procedimento. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara o deferimento do pedido de prorrogação de prazo.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Auto Viação Feirense, Lda., através de email registado na Divisão de Administração Geral, sob o n.º 7680, em 19 de junho de 2017. -----

A vereadora Helena Portela referiu que gostaria de colocar à



consideração da Câmara o pedido formulado, entretanto, pela auto Viação Feirense, Lda., e apresentado através de email registado na Divisão de Administração Geral, sob o n.º 7916, em 23 de junho de 2017, solicitando a prorrogação do prazo até 30 de junho de 2017. -----

A Câmara tomou conhecimento, tendo o vereador António Bastos questionado se a vereadora Helena Portela traz este assunto à próxima reunião de Câmara, ao que a vereadora Helena Portela disse que informará se a empresa apresentou, ou não, a garantia. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de prorrogação de prazo para a entrega da caução até 30 de junho de 2017, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

26 - Aquisição de bens "Fornecimento de combustíveis" -----

- Aprovação da minuta do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 19 de junho de 2017, do seguinte teor: -----

"Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de aquisição de bens mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa "Gaspe - Combustíveis, Lda.", que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos." ----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do



Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

É do seguinte teor a minuta do contrato que acompanha a proposta e a informação supratranscritas:-----

“Minuta -----

Aquisição de Bens. -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2017, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Divisão de Administração Geral, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro -----

(espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

Luis Alberto Rodrigues Domingues, residente na rua São Tomé e Príncipe, n.º 373, 4.º Esq., freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, titular do Cartão de Cidadão com o número de



identificação civil 10604500 8 ZY1, válido até 22 de janeiro de 2020, que outorga na qualidade de Procurador e em representação da sociedade por quotas denominada “Gaspe - Combustíveis, Lda.”, com sede na rua das Lages, n.º 519, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 500033684, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social de 6.560.326,82 Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 25 de outubro de 2016 e Procuração exarada aos 07 de junho de 2017.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do já referido cartão de cidadão, citada certidão do registo comercial e aludida procuração.-----

Disse o primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, que pelo presente contrato e por deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 29 de maio de 2017, e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), adjudica à representada do segundo outorgante a aquisição de bens denominada “Fornecimento de Combustíveis”, o qual foi precedido de concurso público internacional, nos termos da alínea b), do n.º 1, artigo 20.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e que se rege pelo disposto nas cláusulas



seguintes:-----

Cláusula primeira -----

O presente contrato tem por objeto principal o fornecimento contínuo de combustíveis e como objeto complementar o fornecimento do equipamento necessário ao abastecimento e software de gestão de frota, assim como a sua manutenção, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I, e programa do concurso; -----

Cláusula segunda -----

A presente aquisição de bens é adjudicada, pelo valor de 442.449,60 Euros (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; --

Cláusula terceira -----

O presente contrato é de fornecimento contínuo, e mantém-se em vigor pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, não ficando a entidade adjudicante condicionada a encomendar qualquer quantidade mínima, pelo que o adjudicatário fica obrigado a entregar qualquer quantidade solicitada, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com a cláusula 3.ª das disposições gerais e das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;----

Cláusula quarta -----

1 - Os combustíveis deverão ser entregues no armazém do estaleiro do Município de Santa Maria da Feira no prazo máximo de 48 horas, após envio de encomenda.-----

2 - Os equipamentos devem ser instalados e entregues no armazém do



Estaleiro do Município de Santa Maria da Feira no prazo máximo de 10 dias úteis.-----

Cláusula quinta-----

As quantidades e descrição técnica do combustível a fornecer, bem como as características técnicas do equipamento e do software a fornecer são as previstas e identificadas nas cláusulas 5.ª, 6.ª e 7.ª do Anexo I do caderno de encargos.-----

Cláusula sexta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.ª, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas;-----

Cláusula sétima -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco) emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

Cláusula oitava -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro;-----

Cláusula nona -----



A presente adjudicação, está sujeita às normas dos esclarecimentos, erros e omissões, caderno de encargos, programa do concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os esclarecimentos; -----
- Os erros e omissões; -----
- O caderno de encargos; -----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O programa do concurso. -----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, datada de 29 de maio de 2017;-----
- b) Ata da reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, subscrita em 25 de outubro de 2016; -----
- d) Procuração, exarada aos 07 de junho de 2017; -----
- e) Garantia Bancária N00404023, no valor de 22.122,48 €, emitida pelo Novo Banco, S.A., aos 14 de junho de 2017;-----
- f) Certidão de situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de



- Finanças de Vila Nova de Gaia-3, aos 05 de abril de 2017; -----
g) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos 16 de março de 2017; -----
h) Certidão emitida pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, aos 09 de junho de 2017; -----
i) Certificado de registo criminal em nome da empresa “Gaspe - Combustíveis, Lda.”, emitido aos 19 de abril de 2017; -----
j) Certificado de registo criminal de Luís Manuel Barracho Veiga, emitido aos 19 de abril de 2017; -----
k) Certificado de registo criminal em nome de Maria Lourdes da Silva Vale, emitido aos 19 de abril de 2017; -----
l) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro.-----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

27 - Atribuição de apoio à Tuna Musical Brandoense/Academia de Música de Paços de Brandão-----

- Obras de ampliação e remodelação das instalações da Academia---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, datada de 19 de junho de 2017, do



seguinte teor:-----

“Considerando:-----

- O pedido de apoio efetuado pela Tuna Musical Brandoense/Academia de Música de Paços de Brandão, através do ofício com registo n.º CM,E,P,6493 32.G.05. de 23 de maio de 2017; -----
- Que a Academia de Música de Paços de Brandão - secção não autónoma da Tuna Musical Brandoense uma associação sem fins lucrativos cujas origens remontam a 1870 - é um estabelecimento do ensino artístico especializado do concelho de Santa Maria da Feira, com autorização definitiva (n.º 2007) para funcionamento nos termos do n.º 5 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de novembro e do despacho n.º 45/SERE/89, de 27 de junho e com autonomia pedagógica, desde o ano letivo de 2011/2012, concedida pela Direção Regional do Norte (atual DGEstE).-----
- O reconhecimento da importância que a aprendizagem da música assume na sociedade atual como fator de desenvolvimento cultural e social assim como na qualidade de vida dos cidadãos;-----
- O reconhecido trabalho da Academia de Música de Paços de Brandão na formação técnica e artística de jovens oriundos do concelho de Santa Maria da Feira (entre outros) na preparação, com sucesso, dos alunos que optam pela via profissionalizante da Música, com vista ao acesso às Universidades e Escolas e de Ensino Superior de Música deste país; ----
- O reconhecimento meritório através dos alunos premiados em concursos de nível nacional e internacional; da admissão de alunos desta escola à Orquestra de Jovens da União Europeia, à Gustav Mahler Jugendorchester, ou à Orquestra Sinfónica do YouTube



- (incluindo professores); ou do número considerável de ex-alunos que ocupam lugares de destaque em Orquestras e Instituições de ensino superior e secundário de Música, nacionais e internacionais;-----
- A necessidade de adaptação das instalações da instituição de modo a criar melhores condições de circulação e segurança, nomeadamente, a pessoas com necessidades especiais, alunos, professores, ou público em geral;-----
 - A necessidade de ultrapassar os problemas operacionais e logísticos verificados pelo aumento do número de alunos que frequentam o estabelecimento de ensino (estabilização atual em cerca de 500 alunos);
 - Que o projeto inicial do edifício não se adequa às necessidades atuais de funcionamento letivo da escola (obrigando a soluções de recurso como a utilização do auditório ou de camarins como sala de aula) assim como às atuais necessidades de espaços de armazenamento de instrumentos e equipamentos;-----
 - Que a intervenção projetada prevê a implementação de um novo sistema de iluminação, otimizando as características arquiteturais do edifício com vista ao aproveitamento da luz natural e substituindo parte das lâmpadas existentes por iluminação LED mais eficiente em termos de consumo energético;-----
 - Que nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município,-----



Proponho que a Câmara Municipal delibere conceder à Academia de Música de Paços de Brandão um apoio financeiro até ao valor máximo de 40.000,00 € (quarenta mil euros), nas seguintes condições: -----

1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos comprovativos da realização das obras, podendo ser faturas ou autos de medição, na proporção de 50% de cada fatura ou auto de medição, até perfazer o valor máximo do apoio concedido; -----

2. Este apoio só poderá ser atribuído após emissão de alvará de licença de construção; -----

3. A entidade apoiada não poderá usufruir de novos apoios, com o mesmo âmbito, pelo período de cinco anos a contar da data da deliberação que concede o apoio.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o ofício da Tuna Musical Brandoense/Academia de Música de Paços de Brandão a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

28 – “Requalificação da Escola Básica Feira Centro” -----

- Aprovação do projeto técnico -----

Retirado da Ordem do dia. -----

29 – Programa de Apoio ao Desporto - Medida 5 – Cedência de espaços desportivos -----



- Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 19 de junho de 2017, do seguinte teor:-----

“No seguimento da entrada em vigor do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Aviso n.º 14674/2015, de 16 de dezembro, cumpre agora proceder à fase de implementação deste programa de apoio, relativo à Medida 5, junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.-----

Assim, considerando o artigo 19.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 5, nos termos seguintes: -----

Medida 5 - Cedência de espaços desportivos-----

Na presente medida visa-se a promoção da prática desportiva através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas. Através da realização de contratos-programa com as entidades gestoras das instalações desportivas o Município de Santa Maria da Feira cria uma bolsa de horários de utilização das instalações e disponibiliza-os às entidades interessadas para a prossecução das



atividades físicas e desportivas. Na disponibilização dos horários, será dada prioridade às entidades desportivas que possuam escalões de formação. As entidades que se candidatarem ao apoio previsto na presente medida devem identificar a instalação que pretendem utilizar e os horários pretendidos, identificar o escalão e o número de atletas bem como a competição em que participam.-----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 28 de junho até 09 julho de 2017.-----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <http://associativismo.edubox.pt/cmfeira> -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

a. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento cumulativo dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Critérios de Pontuação	Pontos
Utilização das instalações desportivas nos anos anteriores	25 Pontos
Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal	15 Pontos
Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional	10 Pontos
N.º de equipas e atletas federados por modalidade, escalão e género de formação	15 Pontos
Habilitação técnica dos treinadores e formadores	10 Pontos



Entidades sem instalações desportivas próprias para a respetiva prática	15 Pontos
Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho)	10 Pontos
Total	100 Pontos

c) Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100 pontos;-----

d) Na apreciação das candidaturas majorar-se-á as que tenham, de forma comprovada utilizado em anos anteriores as instalações cedidas com sucesso, alcance de resultados desportivos relevantes, nos escalões de formação;-----

e) O número de horas a conceder serão atribuídas tendo em consideração o número de horas solicitadas para utilização nas instalações das entidades gestoras das instalações desportivas e o n.º de candidaturas aprovadas; -----

f) Apenas são consideradas as candidaturas que obtiverem uma pontuação mínima de 50 pontos. -----

Exclusão de candidaturas:-----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

c) Na aplicação dos critérios de avaliação, se obtiverem uma pontuação inferior a 50 pontos. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 60 dias a contar do termo do prazo da apresentação das



candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Desporto.-----

Montante máximo de horas de utilização das instalações desportivas no âmbito da presente medida -----

a) Bolsa de 150 horas semanais;-----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas às medidas 5 do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O vereador António Bastos interveio dizendo que os vereadores do Partido Socialista propunham que, caso fosse possível, que o prazo para a apresentação de candidaturas se prolongasse até 14 de julho, o que corresponderia a duas semanas.-----

A vereadora Cristina Tenreiro referiu que não veria qualquer prolongamento, dizendo contudo que quem fica prejudicado são as próprias equipas, porque só em meados de agosto é que ficam a saber os espaços que têm disponíveis. -----

Após troca de impressões com a vereadora Cristina Tenreiro, o vereador António Bastos, dirigindo-se à mesma, disse que se aquela vereadora tem a certeza de que tudo vai correr bem, é isso que pretende. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro de Administração e Finanças.-----



30 – Candidatura ao Programa do Regime de Fruta Escolar – Ano letivo 2017-2018-----

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

a) O ponto 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 375/2015, de 20 de outubro, menciona que “Podem requerer a concessão da ajuda: a) Os municípios, para o fornecimento e disponibilização dos produtos e para as medidas de acompanhamento...”;-----

b) O ponto 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 375/2015, de 20 de outubro, refere “As entidades referidas na alínea a) do n.º 1, com candidaturas aprovadas ao abrigo da Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro, apenas estão obrigadas a comunicar ao IFAP, I.P., o número de alunos inscritos, até 31 de julho anterior ao início do ano letivo.”; -----

c) O ponto 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 375/2015, de 20 de outubro, cita “A aprovação prevista no n.º 2 do presente artigo poderá ser mantida nos anos letivos seguintes ao da sua atribuição, caso sejam mantidos os compromissos assumidos, nos termos dos procedimentos a fixar pelo IFAP, I.P.”; -----

d) O Município de Santa Maria da Feira, teve a candidatura aprovada para o ano letivo 2015/2016, ao abrigo da Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro, no seguimento da deliberação ordinária da Câmara Municipal de 27 de junho de 2016; -----

e) O pedido de ajuda é para financiar a distribuição de Frutas, Produtos



Hortícolas, Frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino, para o próximo ano letivo (2017/18), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 103.º-GA do Regulamento (CE) n.º 1308/2013, do Conselho, de 17 de dezembro, no artigo 6.º e seguintes do Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, de 7 de abril, e no artigo 6.º do Regulamento do Regime de Fruta Escolar anexo da Portaria n.º 243/2011, de 21 de junho. -----

Face ao exposto, vimos por este meio solicitar a autorização para comunicar ao IFAP, I.P., o número de alunos inscritos, até 31 de julho, conforme listagem em anexo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a listagem a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a comunicação ao IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., do número de alunos inscritos, até 31 de julho, nos termos da proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

31 – Candidatura aos “Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar” – PIICIE-----

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 20 de junho de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

- os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios



da educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- compete à Câmara Municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- existe a possibilidade do Governo a cativar as verbas provenientes do programa Portugal 2020 que foram atribuídas à Área Metropolitana do Porto para desenvolver um Plano Integrado e Inovador de Combate ao Abandono e Insucesso Escolar (Aviso n.º NORTE-66-2016-28 e AVISO n.º NORTE-66-2016-29), cujo objetivo é definir novas abordagens educacionais a implementar nos vários estabelecimentos escolares em parceria com os agrupamentos de escolas do concelho de Santa Maria da Feira; -----

- Estes Planos, e as operações que os consubstanciam, visam contribuir para a melhoria do sucesso educativo dos alunos da Região do Norte, reduzindo as saídas precoces do sistema educativo, combatendo o insucesso escolar (taxas de desistência e de retenção), reforçando a



equidade no acesso à educação pré-escolar e aos ensinos básico e secundário e melhorando a qualidade e a pertinência das aprendizagens e das competências adquiridas;-----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a aprovação da seguinte proposta de candidatura “Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar” (PIICIE), consubstanciada no projeto intitulado pelo nome de “EDUFEIRA - inovamos para o Sucesso” e das operações que os corporizarão, no montante global de 887.836,42 €, de acordo com o seu descritivo em anexo a esta proposta.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a proposta de candidatura a que a mesma se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

32 – Contrato celebrado entre a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M. e a Câmara de Comércio e Indústria Luso Alemã -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara, para conhecimento, o contrato em referência, que, seguidamente se transcreve: -----

“Contrato-----

Entre:-----

Primeira outorgante: -----

Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., pessoa coletiva 505120151, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira e escritórios na Rua Interior ao Europarque, 4520-153 Santa Maria da Feira, aqui representada pelo Senhor Dr.



Emídio Ferreira dos Santos Sousa e Senhor Eduardo Cavaco, respetivamente presidente e vogal do conselho de administração, com poderes para o ato, -----

e -----

Segunda Outorgante: -----

Câmara de Comércio e Indústria Luso Alemã com sede na Av. da Liberdade, 38, 2.º 1250-139 Lisboa, sem capital social e com o NIPC 500919844, aqui representada pelo seu diretor executivo Hans-Joachim Bohmer, com poderes para o ato. -----

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

1. A Primeira Outorgante é a entidade promotora do Centro Empresarial do Europarque - Centro de Congressos, gerindo, entre outras infraestruturas, um edifício para acolhimento empresarial.-----
2. A Segunda Outorgante é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Lisboa e que tem como objetivos fomentar as relações económicas entre a República Federal da Alemanha e Portugal. -----
3. Pelo presente contrato, a Primeira Outorgante cede para utilização pela Segunda Outorgante um espaço no piso 1, com a área de 35,66 m², identificado com o n.º 102 na planta anexa, devidamente rubricada por ambos os outorgantes, e que, para todos os efeitos legais, é parte integrante do presente contrato. -----
4. A Primeira Outorgante presta, ainda, à Segunda Outorgante os seguintes serviços: -----



- a. Infraestrutura de dados com pré-conectividade Internet ativa; -----
- b. Infraestruturas de Comunicações de voz até ao local cedido com pré-conectividade para o exterior ativa;-----
- c. Encaminhamento de visitantes;-----
- d. Vigilância geral das instalações; -----
- e. Limpeza geral dos espaços comuns;-----
- f. Manutenção e conservação de áreas e infraestruturas comuns; -----
- g. Manutenção e conservação das redes secundárias de serviços de água, eletricidade, telecomunicações, esgotos e ar condicionado, nas áreas comuns; -----
- h. Manutenção e conservação dos equipamentos de interesse coletivo: sinalização, iluminação exterior, arruamentos, espaços verdes, áreas de lazer;-----
- i. Disponibilização de água e eletricidade à Segunda Outorgante no pressuposto de uma utilização responsável e adequada por parte da área administrativa desta; -----
- j. Disponibilização para utilização pelo período de 170 horas anuais de salas de reunião tipo SA6, mediante comunicação prévia e análise de disponibilidade do espaço. -----

Cláusula Segunda-----

Finalidade -----

O espaço cedido e acima identificado, será utilizado pela Segunda Outorgante para a atividade de contactos comerciais e de formação profissional, não podendo esta ceder, gratuita ou onerosamente, a favor de terceiros, seja a que título for, a ocupação ou utilização daquele local, nem lhe dar destino diverso do ora mencionado, exceto se a



Primeira Outorgante nisso consentir expressamente, por escrito. -----

Cláusula Terceira-----

Utilização das Instalações-----

1. Para efeitos do cumprimento do presente contrato, a Segunda Outorgante poderá utilizar, em exclusivo e sem limites de horário, as instalações identificadas no n.º 3 da cláusula primeira, obrigando-se a mantê-las em perfeito estado de conservação e responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos direta ou indiretamente ocasionados por si ou pelos seus colaboradores e funcionários. -----

2. No âmbito da cedência ora contratualizada, a Primeira Outorgante reconhece à Segunda Outorgante o direito a utilizar as partes comuns do acesso às instalações ora cedidas, designadamente as áreas de entrada e respetivos acessos e as instalações sanitárias, obrigando-se a Segunda Outorgante mantê-las no estado de conservação em que se encontravam antes da sua utilização.-----

3. A Segunda Outorgante fica expressamente proibida de realizar qualquer obra nas instalações ora cedidas sem autorização escrita da Primeira Outorgante e estas, uma vez realizadas, passarão a constituir parte integrante do local, não podendo, por isso, ser levantadas ou demolidas sem nova autorização escrita por parte da Primeira Outorgante, não tendo a Segunda Outorgante direito de exigir qualquer indemnização, nem usar do direito de retenção em relação a qualquer obra executada naquele espaço. -----

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante obriga-se, ainda, no termo do presente contrato, a restituir o espaço referido no ponto 3 da cláusula primeira, no estado de conservação



adequado, e nas condições existentes à data de assinatura do contrato.

Cláusula Quarta -----

Pagamento da cedência e dos serviços -----

1. Pela cedência do espaço e pelos serviços prestados pela Primeira Outorgante, a Segunda Outorgante pagará mensalmente à Primeira Outorgante a importância de 250,00 €, à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

2. A Segunda Outorgante obriga-se a liquidar a quantia acima identificada, até dia 8 do respetivo mês, no domicílio desta ou mediante depósito ou transferência bancária para a conta titulada pela Primeira Outorgante no banco CA Crédito Agrícola, cujo -----

3. IBAN é 004512704021620049566.-----

4. A quantia acima referida estará sujeita a atualizações anuais, de acordo com o índice de preços do consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e ainda de acordo com o histórico de consumos elétricos e de água. -----

Cláusula Quinta -----

Regulamentos -----

A Segunda Outorgante compromete-se a respeitar e a fazer cumprir todos os regulamentos de funcionamento e normas de utilização em vigor no Europarque, bem como aqueles que venham a ser aprovados pela Primeira Outorgante, nomeadamente sobre ocupação, horários de funcionamento, estacionamento, cargas e descargas. -----

Cláusula Sexta -----

Cessão de Posição contratual da Primeira Outorgante -----

A Primeira Outorgante fica autorizada a transferir todos os direitos e



obrigações decorrentes deste contrato para outra entidade gestora existente ou a constituir, cessão para a qual a Segunda Outorgante dá, desde já, o seu expresso consentimento. -----

Cláusula Sétima -----

Vigência -----

O presente contrato é celebrado por um período inicial de 1 ano, com início a 01/06/2017 e término a 31/05/2018.-----

Findo aquele prazo, o contrato renova-se sucessivamente por períodos de 1 ano, salvo se qualquer uma das partes o denunciar por escrito, com um pré-aviso de pelo menos 90 (noventa) dias relativamente ao seu termo ou de qualquer uma das suas renovações;-----

Cláusula Oitava-----

Cessação do contrato -----

1. A Segunda Outorgante poderá fazer cessar o presente contrato, a qualquer altura, desde que o faça por escrito, mediante pré-aviso de 90 (noventa) dias de antecedência sobre a data em que o pretenda fazer cessar.-----

2. A Primeira Outorgante, após a conclusão do período inicial referido na cláusula sétima, poderá fazer cessar o contrato, a qualquer altura, desde que o faça por escrito, mediante pré-aviso de 90 (noventa) dias de antecedência sobre a data em que o pretenda fazer cessar.-----

3. A falta de pagamento das quantias mencionadas na cláusula quarta, ou o incumprimento por parte da Segunda Outorgante de quaisquer uma das obrigações estipuladas no presente contrato, determinarão a imediata resolução do mesmo, sem necessidade de qualquer outro procedimento ou formalidade, sem embargo da responsabilidade



daquela pelas quantias em dívida e pela indemnização de todos os danos e prejuízos que dos factos possam ter resultado. -----

4. Neste caso, ficará conferido à Primeira Outorgante, o direito de retenção do equipamento e demais bens que se encontrem nas instalações cedidas à Segunda Outorgante.-----

5. Findo ou resolvido o contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a retirar imediatamente todo o equipamento e demais bens existentes nas instalações ora cedidas, sob pena de incorrer em responsabilidade pelos danos e prejuízos daí decorrentes.-----

Cláusula Nona -----

Seguros, casos fortuitos a/ou de força maior-----

1. A Primeira Outorgante poderá promover a contratação de um seguro das instalações, edifícios, equipamento e outros bens que considere pertinente, nas condições e contra os riscos que considerar adequados, não sendo responsável pela existência, ou não, de seguro (de qualquer tipo) para os bens propriedade da Segunda Outorgante ou bens de índole pessoal que se encontrem, em caso de sinistro ou outra ocorrência, no espaço ora cedido.-----

2. A Segunda Outorgante deverá efetuar um seguro de recheio, não podendo em hipótese alguma exigir à Primeira Outorgante qualquer indemnização relativa a estragos, furtos, roubos, perdas e demais acontecimentos originados por situações que possam ocorrer sem responsabilidade direta desta (Primeira Outorgante). -----

3. Se, por caso fortuito ou motivo de força maior, como incêndios, inundações, terramoto ou outros alheios à sua vontade, deixar de ser possível à Primeira Outorgante prestar os serviços a que se obriga, o



presente contrato dever-se-á considerar automaticamente extinto para todos os efeitos legais, não conferindo tal facto o direito a qualquer indemnização para a Segunda Outorgante. -----

4. Em caso de fogo, incêndio ou outro facto gerador de responsabilidade civil imputável à Segunda Outorgante, esta obriga-se a indemnizar a Primeira Outorgante pelos prejuízos que para esta ou terceiros possam ocorrer no espaço cedido e no complexo Europarque, seus bens e equipamentos. -----

5. A Segunda Outorgante comprometendo-se a celebrar e manter atualizado um seguro de responsabilidade civil. -----

Cláusula Décima -----

Foro -----

Para as questões emergentes deste contrato, as partes convencionam que será competente o foro da Comarca de Aveiro - Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente contrato tem um anexo e é elaborado em dois exemplares, cada um considerado original, constituindo no seu conjunto um único e mesmo instrumento.” -----

Acompanha o contrato supratranscrito a planta a que o mesmo se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Assembleia Municipal/Sessão Ordinária de 26 de junho de 2017 ----

A Câmara tomou conhecimento do officio do Presidente da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira n.º 7539, de 20 de junho de 2017, disponibilizado, oportunamente, conjuntamente com os documentos da reunião, a informar do aditamento à Ordem do Dia daquela sessão. -----



Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 23 de junho de 2017, no valor de 27.954.968,27 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 6 e 19 de junho de 2017, no valor total de 2.438.489,88 €. -----

Listagem dos processos de urbanização e edificação apreciados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara – dos processos de urbanização e edificação apreciados respeitantes ao período de 23 de maio a 19 de junho de 2017. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 12 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Técnica Superior que secretariou a reunião e que a lavrou. -----

O Presidente da Câmara,

A Técnica Superior,